

# GPACI

Grupo de Prevenção do Abuso e do  
Comércio Sexual de Crianças Institucionalizadas

## Relatório exploratório EXCERTOS PARA DIVULGAÇÃO PELA COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Grupo foi constituído por despacho de 23 de Novembro do Exmº. Sr. Procurador-Geral da República, Conselheiro Pinto Monteiro, tendo por funções:

- A) *“Levantamento das informações pertinentes, junto das instituições do Estado (área da comarca de Lisboa) da situação de crianças e jovens internados, apontando as medidas necessárias para clarificar e regularizar situações;”*
- B) *“Esse levantamento será acompanhado do estudo da criminalidade participada e conhecida, suas características, locais de incidência, tipificação dos riscos, níveis de gravidade e dimensão.”*

\*

### - Considerações iniciais:

O Grupo estruturou-se informalmente, desenvolvendo contactos directos através de e-mail principalmente, com base num secretariado executado pelo técnico de justiça principal, João Torres. Realizaram-se reuniões periódicas de troca de informação, balanço e definição de objectivos de trabalho ou de acção.

A actividade do Grupo, no curtíssimo prazo de três meses, acabou por se revelar intensa e variada: fizeram-se estudos, levantamentos, contactos com colégios, instituições e pessoas envolvidas, fizeram-se até intervenções processuais penais concretas.

A definição/realização dos objectivos de trabalho, foi-se desenhando progressivamente, com base no alargamento sucessivo da intervenção pessoal, na dinâmica dos contactos bidimensionais (entre o Grupo e as Instituições de assistência), beneficiando da multiplicidade de valências de conhecimentos inter-grupo.

Realizamos a primeira reunião no dia 27 de Novembro, com a composição originária, definindo-se as seguintes linhas orientadoras de acção:

- Agir preventiva ou repressivamente numa perspectiva integrada da criminalidade sexual contra crianças/jovens institucionalizados, com destaque para as tipologias de exploração sexual comercial de crianças/jovens, tráfico de crianças e jovens, pornografia infantil, o uso da Internet para a prática (em expansão) destes crimes. Ou seja, partir do conhecimento dos quadros institucionais de acolhimento de crianças e jovens em perigo, para uma projecção de avaliação da capacidade institucional para detectar, prevenir ou tratar o fenómeno; indagação de eventuais factores potenciadores desta espécie de crimes, que possam considerar-se particularmente associados à assistência social, tal como está concebida e como funciona.

- Levantamento prévio das instituições de acolhimento social, na área desta comarca, de molde a compreender o quadro orgânico, características, enquadramento legal e mecanismos de funcionamento – nomeadamente os que se reportam à Segurança Social e à intervenção do Estado;

- Após tal levantamento, seleccionamos algumas instituições para visitas, conhecimento e acompanhamento concreto da realidade “acolhimento” com todas as suas complexas envolventes;

- Conhecimento e levantamento de alguns aspectos relevantes ao nível da medicina legal, no distrito;

- Conhecimento e análise da criminalidade participada à PJ e no DIAP de Lisboa, 2ª secção;

- Conhecimento dos locais de incidência, de recrutamento ou fenómenos análogos, da prostituição infantil na nossa área geográfica, com levantamento policial feito no terreno (PSP);

- Estabelecimento de uma rede de contactos permanentes com as organizações de protecção dos direitos dos menores, a saber, nomeadamente: Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, Instituto de Apoio à Criança, Segurança Social, bem como uma série de especialistas e peritos envolvidos nesta área.

- Responsabilização individual, no interior do Grupo, pelo desenvolvimento dos contactos necessários.

Na segunda reunião de trabalho, no dia 20 de Dezembro, o Grupo consagrou o alargamento, a dois novos elementos:

PSP – com o Subintendente Dário Prates.

INML – com a Drª Anabela Neves (médica).

Foi entregue para análise, o Relatório de Caracterização das Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento em 2006, da autoria da Segurança Social- PII .

Além disso, foram entregues todos os elementos relativos à evolução da reforma da Casa Pia de Lisboa, desenvolvimentos mais recentes, Setembro e Novembro de 2007 (pode ser consultado no CD que anexamos).

Estes dois últimos documentos, constituíram magníficos instrumentos de trabalho para um rápido conhecimento desta complexa, diversificada e vastíssima realidade institucional.

Permitiram focar os trabalhos de cada elemento do grupo, seleccionar as visitas e calibrar os objectivos imediatos, considerando o severíssimo período de duração dos trabalhos – menos de três meses.

Foi assim que, na última reunião, a 30 de Janeiro passado, o Grupo dispunha já de uma compreensão do enquadramento institucional, caracterização das crianças e jovens acolhidos, para além das contribuições vivas de cada um dos elementos.

Neste âmbito informativo, decidiu-se o conteúdo do relatório intercalar, com objectivo de definir um programa de acção para o futuro, e não de encerramento dos trabalhos. Pareceu-nos que, só no fim deste levantamento se torna possível iniciar um programa.

Esse programa terá como pano de fundo, a análise e estudo desta criminalidade, suas tendências actuais, avaliação dos riscos e definição de objectivos de intervenção criminal.

O programa de acção que propomos, fundamenta-se pois, nas traves mestras definidas pelos trabalhos entregues, tal como se segue.

A saber:

- *Delimitação do objecto da intervenção penal ao nível do combate à criminalidade sexual contra crianças/jovens internados.*
- *Resumo da Caracterização das crianças institucionalizadas (abrangendo a área da comarca de Lisboa) – P.I.I. , por corresponder ao cenário físico institucional objecto de intervenção do Grupo , enquanto espaço aglutinador dos fenómenos a dominar.*
  - *Caracterização da criminalidade sexual contra crianças/jovens, tipos de manifestação, comércio sexual (tráfico, prostituição e exploração), com análise quantitativa e qualitativa (na óptica da investigação criminal)*
  - *-A ameaça electrónica –.*
- *As incidências da prostituição masculina, rotas e padrões de risco -- A prostituição de rua na cidade de Lisboa, e crimes sexuais contra menores/jovens-*
  - *A Pedofilia , questões periciais e médico-legais –*
  - *- Visitas – MP, PSP, PJ .*

- *Conclusões sobre a reforma em marcha, da Casa Pia de Lisboa.*
- *Estatística da 2ª Secção do DIAP*
- *- INML- Análise de 100 amostras*
- *- Conclusões e programa de acção.*

Este relatório pretende ser o espelho do trabalho conjunto de uma equipa multidisciplinar. É elaborado de forma a contribuir para uma visão multifacetada desta criminalidade, justificação da intervenção penal, balizas dessa mesma intervenção e demarcação de interpretações justicialistas, no fundo dominadas por excessos de emotividade. É mais uma construção dinâmica, do que um quadro rígido de conclusões, pois visa objectivos de desenvolvimento de um projecto de combate à exploração sexual das crianças/jovens confiadas ao Estado, na área do DIAP de Lisboa.

Talvez o entusiasmo de cada um dos participantes, que presenciei sempre de forma crescente, esteja na razão inversa do desconforto de missão tão inovadora quanto difícil. Mas investigar é descobrir e contribuir para o reforço dos valores da justiça – o que é proporcional à dureza da tarefa que nos foi entregue, e ao empenho de cada um dos membros deste Grupo.

\*

## **A.I Caracterização das Crianças e Jovens em Situação de Acolhimento, em 2006**

### **Resumo dos aspectos principais do Plano de Intervenção Imediata – PII (Segurança Social).**

A primeira análise a efectuar diz respeito ao quadro das Instituições que em nome do Estado ou com o apoio do Estado, dão acolhimento a crianças e jovens em risco. Todas essas organizações são chamadas a responder a medidas de protecção decretadas pelas Comissões Nacionais de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo - doravante designadas por CNCJ's ou pelo Tribunal de Família e Menores.

Dado o curto tempo de realização dos trabalhos, seguimos o relatório da Segurança Social de caracterização do ano de 2006 (o de 2007, encontra-se ainda em fase de conclusão), designado por Plano de Intervenção Imediata, **PII**.

Destacam-se os seguintes aspectos relevantes, para a nossa intervenção:

Em termos nacionais, foi caracterizada a situação de um total de **15.016** crianças e jovens acolhidas.

Os distritos que mais se destacam em termos de crianças e jovens acolhidas são os do **Porto** (2.697 crianças e jovens) em primeiro lugar, bastante distanciado do segundo

lugar atribuído ao de Lisboa com 1.203 crianças e ao de Braga com 1050, seguindo-se o de Coimbra com 633.

No extremo oposto, encontramos os distritos de Beja e de Portalegre com apenas 139 crianças e jovens acolhidas cada um deles, *tendo menos crianças* do que entidades como a Casa Pia de Lisboa (315) e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (299), ambas na cidade de Lisboa.

### O Sistema de Acolhimento é marcado por 4 traços característicos:

- **Grande dimensão:** elevado número de crianças e jovens acolhidas no final de 2006 – 12.245;

- **Longa permanência:** a grande maioria das crianças e jovens com início de acolhimento anterior a 2006, manteve-se acolhida em 2006 – 10.134 (82%); das 2.084 (17%) crianças e jovens que iniciaram o acolhimento em 2006, apenas 410 (19,6%) foram desinstitucionalizadas nesse mesmo ano.

- **Baixa mobilidade:** em proporção à dimensão do sistema, poucas crianças e jovens cessaram o acolhimento, regressando a meio natural de vida (2.771 - 18,4%); destas 2.361 (85%) tinham sido acolhidas em 2005 ou em anos anteriores e apenas 410 (15%), tinham sido acolhidas em 2006.

- **Desinstitucionalização/ institucionalização:** comparativamente, as crianças e jovens que entraram no sistema de acolhimento em 2006 (2.111 – 14%) foram em menor número dos que as que cessaram o acolhimento (2.771- 18,4%), o que faz prever, ainda assim, um maior movimento de desinstitucionalização em detrimento, ainda que pouco significativo, do recurso à institucionalização.

### **Caminho das crianças / jovens até ao acolhimento**

A **negligência** assume uma preponderância significativa quando se observam os motivos de perigo subjacentes à necessidade de acolhimento, particularmente a negligência que tem como base a falta de supervisão e acompanhamento familiar (identificado em 6365 crianças/ jovens) e a ausência de acompanhamento ao nível da educação (em 6187 crianças). É igualmente relevante a falta de acompanhamento da situação de saúde das crianças/jovens (5394), bem como a sua exposição a modelos parentais desviantes (4204).

O **abandono**, surge também como situação de perigo que conduziu ao acolhimento para **2411** crianças/ jovens.

A sujeição a **maus-tratos físicos** foi uma realidade para **2063** crianças/ jovens, sendo que a ausência temporária de suporte familiar, entendida como impossibilidade temporária de viver sob a guarda da família, se identificou em **1880** crianças/ jovens.

Ainda como motivos com alguma expressividade, tem-se:

- a identificação de sujeição a **maus-tratos psicológicos ou emocionais**;
- crianças e jovens que assumem, elas próprias, comportamentos ou se entregam a actividades que afectam gravemente a sua saúde, segurança ou desenvolvimento;
- a problemática do **abuso sexual**,

As problemáticas do agregado que foram identificadas como estando associadas aos motivos de perigo que conduziram ao acolhimento são, predominantemente, a **carência sócio-económica, seguindo-se o alcoolismo ou a ruptura familiar**,

cerca de 30% das situações que motivaram a entrada no sistema de acolhimento, a **carência sócio-económica** foi identificada como factor precipitador ou preponderante.

A **carência sócio-económica** se encontra presente como factor de primeira ordem para as situações de perigo, seguido do **alcoolismo** e da **ruptura familiar**.

*Encontram-se também algumas outras especificidades:*

- **A prostituição infantil**
- **A mendicidade da criança**
- **A toxicodependência, o alcoolismo e a prostituição** (foi maioritariamente associada a exposição a modelos parentais desviantes, seguido da falta de supervisão e acompanhamento familiar)
- A presença de doenças do foro psiquiátrico.

A carência sócio-económica dos agregados de origem é transversal a todas as crianças acolhidas.

Crianças acolhidas em Lares de Infância e Juventude - **38% (2748)**

Crianças acolhidas em CAT - **35% (592)**

As situações de existência de prostituição nalgum elemento do agregado familiar, surgem com maior frequência, em termos relativos, nas Famílias de Acolhimento, com laços ou sem laços com as crianças acolhidas.

## Situação jurídica

### Situação Jurídica de Acolhimento por regularizar

**Crianças / Jovens sem Medida de Promoção e Protecção ou outra medida jurídica:**

Foram identificadas **540 crianças / jovens cuja situação jurídica de acolhimento se encontra por regularizar** e sem que tivessem sido desenvolvidas diligências para que tal situação se alterasse, nomeadamente sinalizando a situação ao Ministério Público.

- 30% destas situações (162) verificaram-se em jovens entre 18 e 21 anos;

- 66% das situações identificadas (359), no entanto, dizem respeito a crianças / jovens entre os 6 e os 17 ano;

*É caso para se questionar, com elevada inquietação, quanto ao tipo de acompanhamento que, sobretudo em relação a estas últimas crianças / jovens, estará a ser assegurado e que tipo de alternativas se desenharão ao acolhimento.*

Estas crianças / jovens encontram-se acolhidas, na sua maioria, em Lar de Infância e Juventude (55%)

Também se identificam cerca de 200 crianças / jovens nesta situação (32%) em Acolhimento Familiar, com predominância ligeira para as Famílias de Acolhimento com laços de parentesco com a criança acolhida (avós, tios e, por vezes, irmãos)

### Permanências prolongadas em acolhimento temporário:

- 22% das crianças / jovens acolhidas em CAT, estão acolhidas há mais de 4 anos. Para cerca de 360 crianças e jovens sérias dificuldades estarão certamente a verificar-se, ou na definição do seu Projecto de Vida com vista ao regresso a meio natural de vida ou no encaminhamento para outra resposta de acolhimento prolongado;

Apenas 26% das crianças acolhidas em CAT estão em estrito cumprimento dos prazos legais de acolhimento naquela tipologia de resposta, ou seja, estão acolhidas há 6 ou menos meses.

### Acolhimentos prolongados durante toda a infância e adolescência:

50% das crianças / jovens acolhidas em Lar, estão acolhidas há mais de 4 anos, com um peso ligeiramente maior para as que se encontram há mais de 6 anos.

### Tempo de Permanência Total em Acolhimento

Idades	>3meses	3-6 meses	7-9 meses	10-12 meses	1-3 anos	4-6anos	>6anos	NR
0-3 anos	13%	15%	13%	10%	35%			14%
4-5 anos	7%	11%	7%	10%	47%	9%		8%
6-9 anos	5%	8%	4%	5%	39%	22%	8%	9%
10-11 anos	4%	4%	3%	3%	33%	25%	20%	8%
12-14 anos	3%	3%	2%	3%	26%	26%	28%	9%
15-17 anos	2%	2%	1%	2%	19%	23%	43%	9%
18-21 anos	0,5%	0,5%	0,5%	0,6%	10%	19%	62%	7%

A maioria das crianças entre os 0 e os 11 anos de idade encontra-se acolhida há mais de 1 ano e menos de 3.

- **35% das crianças entre os 0 e os 3 anos:** 1 a 3 anos de tempo de permanência total em acolhimento;
- **9% das crianças entre os 4 e os 5 anos:** 4 a 6 anos de tempo de permanência total em acolhimento;
- **8% das crianças entre os 6 e os 9 anos:** acolhidas há mais de 6 anos.

**A partir dos 12 anos e à medida que aumenta a idade das crianças / jovens acolhidas, aumenta exponencialmente o tempo de permanência,** ou seja, encontram-se menos jovens entre os 15 e os 17 anos com acolhimento recentes, abaixo de 1 ano; encontram-se mais jovens a partir dos 15 anos com acolhimentos superiores a 4 anos.

**A partir dos 12 anos, a maioria dos jovens está acolhida há mais de 6 anos.**

**- Em conclusão:**

O sistema de acolhimento manifesta elevados índices de permanência prolongada.

Aparentemente as instituições debatem-se com sérias dificuldades para a desinstitucionalização, reinserção das crianças/jovens em meio natural, adopção, acolhimento em famílias, projecto de vida próprio que não o depósito num lar ou colégio.

A história familiar/social associada à esmagadora maioria dos acolhimentos é de acentuada desestruturação familiar, alcoolismo, prostituição, toxicodpendência, abandono, negligência, maus tratos físicos e psíquicos, abusos sexuais e carência sócio-económica, entre outros. Tudo indica que esta história-de-risco, associada aos internamentos na sequência das medidas de protecção, se prolonga no tempo, muitas vezes extra-muros, na fase pré-internamento, contemporânea e após o internamento. A persistência do fenómeno, pode explicar a razão porque, de acordo com as nossas conclusões, a maior parte dos crimes sexuais contra crianças/jovens acolhidas, acontece no exterior das instituições. Resta a pergunta: porque não consegue a Instituição impedir ou travar estes acontecimentos? A verdade é que não consegue...

\*

## **A.II. Delimitação do âmbito de intervenção penal do Grupo**

*"Um estudo não é uma panaceia. É um início de trabalhos".*

A frase é de um dos elementos do grupo (Rogério Bravo), adquirindo a força disciplinadora certa. Esta, é também uma das vantagens do trabalho em equipa pluridisciplinar. Por vezes a ambição é um embaraço. Mas um embaraço bom, porque se resolve através da apresentação de objectivos abrangentes e dinâmicos, para início e continuação dos trabalhos.

O Grupo situa a competência operacional na área do DIAP de Lisboa, alargável ao Distrito, nos casos de criminalidade mais grave a apelar a formas concentradas de investigação criminal.

A recente mediatização mórbida da matéria pedofilia-abuso sexual-de-crianças, tem contribuído para uma visão mais emotiva do que crítica, deste fenómeno. A sociedade portuguesa passou rapidamente de uma antiga atitude de indiferença e ignorância dos direitos da criança, para uma atitude por vezes doentia. O reconhecimento do falhanço da tutela interventiva do Estado em relação aos menores à sua guarda, o desenvolvimento de campanhas mediáticas mais ou menos sensacionalistas, tem sido um factor a contribuir para a desfocagem dos verdadeiros problemas penais. Algumas visíveis dificuldades de perseguição penal dos comportamentos censuráveis, resultantes de problemas de recolha de prova, ou de denúncias tardias, são outro factor negativo potenciado até à proclamação de necessidade de medidas penais pouco compatíveis com os princípios do Estado de Direito. Com efeito, nada é mais pernicioso, no campo da protecção dos menores pela via penal, do que a emotividade como princípio de política criminal ou meio de descoberta da verdade material, conduzindo à chamada justiça "branca", feita de populismos penais totalitários. Os sentimentos exacerbados, a paixão, a comiserção, ou a mera perseguição moral, raramente conduzem a um direito penal justo, o direito penal da culpa de dos factos, muito menos quando se trata de proteger eficazmente as crianças em risco. Conduzem a um direito penal populista, feito nas televisões, com julgamentos na praça pública e injustiças incontroláveis.

Como afirma um dos elementos do Grupo, o Dr. Carlos Farinha, *"No entanto, nos dias de hoje, exacerba-se a perseguição criminal, exigindo-se soluções de difícil concordância com o Estado de Direito; reivindicam-se e sugere-se a ultrapassagem de questões essenciais da arquitectura do sistema penal, como a prescrição, os fins das penas, a não retroactividade das sanções penais, o julgamento em sede própria, enfim, falando-se mesmo em medidas há muito abandonadas pelo ordenamento jurídico português. Ostenta-se a denúncia, assume-se um combate militante, em que as soluções ponderadas parecem tombar perante a emotividade reinante."*<sup>1</sup>

É neste cenário social, que o Grupo entende necessário contribuir para uma análise racional, objectiva e crítica do fenómeno – a **incidência dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual nas crianças e jovens institucionalizados e do comércio sexual sobre os mesmos crianças/jovens.**

Importa pois, definir alguns dos nossos princípios orientadores, enquanto fio condutor de todas as intervenções deste grupo.

---

<sup>1</sup> Ver anexo com o Trabalho, Carlos Farinha, "Tendências desta Criminalidade"

Em primeiro lugar, dentro de uma perspectiva criminal evitamos a designação pedofilia, dada a ambiguidade do conceito, pese embora a sedução que exerce sobre alguns peritos. Na realidade parece-nos um conceito demasiado ambíguo enquanto elemento definidor de tipologias, do bem jurídico protegido, fins das penas ou até de critérios de política criminal. Mesmo, considerando a abordagem técnica apresentada no relatório da Dr<sup>a</sup> Cláudia Ribeiro, que desde o início manifestou vocação para estudar este aspecto, dando desta forma, a sua contribuição.<sup>2</sup> Contribuição de vocação “médica”, embora com importantes considerações penais nomeadamente, em matéria de prova pessoal, memória das vítimas, por exemplo.

No plano jurídico-penal, nem tudo o que poderíamos qualificar como pedofilia deverá ou poderá ser alvo de incriminação e vice-versa. Aliás, este ponto resulta muito esclarecido pelo Dr. Carlos Farinha.

Além disso, num campo de emoções várias, importa nunca esquecer que orientamos a nossa intervenção penal pelo princípio da intervenção mínima e da proporcionalidade. O que nunca é demais acentuar num domínio, onde importa ainda não confundir moral com justiça penal.

Na legislação nacional, partimos do quadro incriminatório do Código Penal e de um conjunto de legislação designada como Direito de Menores.

Em termos internacionais, temos como referências obrigatórias

**-“Declaração dos Direitos das Crianças” aprovada em 1959 pela ONU**

Que lançou o quadro jurídico fundamental em matéria de protecção da infância, estabelecendo-se, no artº 34º da Convenção, o compromisso dos Estados Partes em tomar as medidas adequadas a impedir:

- a) Que a criança seja incitada ou coagida a dedicar-se a uma actividade sexual ilícita;
- b) Que a criança seja explorada para fins de prostituição ou de outras práticas sexuais ilícitas;
- c) Que a criança seja explorada na produção de espectáculos ou de material de natureza pornográfica

Adicionalmente e ainda no quadro das Nações Unidas, refira-se a adopção, em 25 de Maio de 2001, do **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil;**

A adopção em 15 de Novembro de 2000, da **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que integra um Protocolo Suplementar**

---

<sup>2</sup> Ver anexo trabalhos do Grupo, “Trabalho Pedofilia”, contribuição da Procuradora - Adjunta, Dr<sup>a</sup> Cláudia Ribeiro

destinado a Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas especialmente Mulheres e Crianças.

Também no plano europeu, quer no âmbito comunitário, quer no âmbito mais alargado do Conselho da Europa, se registam diversas iniciativas no sentido da adopção de medidas de protecção e de reconhecimento de direitos, designadamente no que respeita às chamadas “piores formas” de violência contra as crianças, como sejam o abuso sexual, a exploração sexual comercial, o tráfico de crianças e a pornografia infantil.

A título de exemplo, citem-se as Recomendações 1065 e 1371, adoptadas pelo Conselho da Europa, bem como a resolução 1099 do mesmo órgão e a **Convenção relativa ao Cibercrime**, aberta à assinatura dos países europeus em Novembro de 2001; destaca-se a **Decisão Quadro 2002/629/JAI relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos, em especial mulheres e crianças** e a **Decisão Quadro 2004/68/JAI, relativa à luta contra a Exploração Sexual e a Pornografia Infantil**. Finalmente e ainda no âmbito internacional, destaque para os Congressos Mundiais, de Estocolmo em 1996 e de Yokoama em 2001, promovidos pela UNICEF em parceria com Organizações Não Governamentais, como por exemplo a ECPAT reunindo delegações de quase centena e meia de países em cada um dos eventos e permitindo a adopção de compromissos e agendas, que dinamizem os Estados na aplicação de medidas de combate efectivo à criminalidade sexual contra menores.<sup>3</sup>

Destaca-se a importância do que resultou do **2º Congresso Mundial Contra A Exploração Sexual Comercial De Crianças (CMESC)**<sup>4</sup>, a **Convenção para a Protecção da Criança contra a Exploração e Abuso Sexual**.

Neste quadro é possível enunciar um breve catálogo das principais condutas a considerar:

- *coacção sexual por meio de violência, sendo a conduta típica o acto sexual de relevo;*
- *violação – sendo a conduta típica a cópula, coito anal ou oral de menor de 16 ou de 14 anos;*
- *abuso sexual de pessoa internada, com acto sexual de relevo, menor de 16 ou 14 anos;*
- *lenocínio de menores – favorecimento, fomento ou exercício de prostituição de menores;*
- *Actos exhibicionistas em relação a menores;*

---

<sup>3</sup> Ver para mais completo desenvolvimento os trabalhos de Carlos Farinha, pag. 17-18 e de Rogério Bravo, em anexo.

<sup>4</sup> Congresso de Yokoama, Japão, em Dezembro de 2001, ver [www.unicef.org/events/yokoama](http://www.unicef.org/events/yokoama)

- *Abuso sexual de crianças – prática de actos sexuais de relevo com menores de 14 anos;*
- *Abuso sexual de dependentes - prática de actos sexuais de relevo com menores entre 14 a 18 anos; menores que estejam à guarda ou confiados para educação e assistência;*
- *Actos sexuais com adolescentes (idade entre os 14 a 16 anos), acto sexual de relevo;*
- *Recurso à prostituição de menores – acto sexual de relevo mediante pagamento, idade entre os 14 a 18 anos;*
- *Pornografia de menores – utilização de menores em espectáculo pornográfico, aliciamento para este fim, utilização de menor em fotografias, filmes ou gravação pornográficos; produção, distribuição, importação, divulgação, exibição ou cedência a qualquer título ou por qualquer meio deste material; aquisição ou detenção do mesmo material com o propósito de distribuição, divulgação, exibição ou cedência;*
- *Importa destacar algumas das circunstâncias qualificativas agravantes:*
  - *a qualidade de parentesco da vítima;*
  - *a relação de tutela, curatela ou o aproveitamento de uma situação de especial vulnerabilidade da vítima resultante de dependência, regime de guarda e de protecção legal;*
  - *a prática profissional ou com intenção lucrativa;*
  - *a idade das vítimas enquanto materialização da especial vulnerabilidade;*
  - *No domínio da criminalidade organizada, destacamos o tráfico de crianças com fins de exploração sexual ou laboral.*

Bem jurídico protegido - entendemos que o bem jurídico protegido diz respeito não só à liberdade e autodeterminação sexual como também ao são e livre desenvolvimento das crianças/jovens.

Este quadro de condutas mostra-nos, alguns aspectos penais nucleares, a saber: Quanto aos intervenientes, o quadro pessoal alarga-se desde a vítima até ao agressor, mas passando por uma série de intermediários nos casos mais graves. No crime organizado ou na indústria da pedopornografia infantil, a distância entre a vítima e o agressor ou consumidor, tende a alargar-se, dificultando cada vez mais a investigação criminal.

Ou seja, na análise das agressões sexuais contra menores, não podemos limitar-nos à simples perseguição penal dos **agentes individuais isolados** que actuam dominados pelo desejo sexual de menores, mas é imperioso considerar a proliferação das redes pedófilas e a florescência dos negócios associados ao fenómeno. Por outro lado, não sendo função do direito penal a tutela moral, o mero desejo sexual de um adulto por uma criança/jovem, não pode ser objecto directo da sanção penal.

Balizando desta forma o campo de intervenção policial e penal, há que distinguir entre as **condutas típicas tradicionais**, de clássica agressão sexual contra menores, das outras condutas provocadas/alimentadas pela **indústria da exploração sexual comercial dos menores e da pornografia infantil**.

As condutas relevantes penalmente não se esgotam pois, no contacto directo entre o adulto agressor e o menor ofendido. Podem ir até à captação e visionamento de imagens representativas de crianças em actividade sexual (pedopornografia infantil) e entrar em circuitos negociais complexos e globais. Os casos noticiados no Congresso de Yokoama, "Cathedral" e "Wonderland Club" são emblemáticos da danosidade social destas redes e de como a internet contribuiu para a explosão de novas formas de criminalidade.<sup>5</sup>

A revelação destes casos, comprova a existência de novos problemas para as polícias e tribunais. A eficácia da tutela penal exige o conhecimento e a detecção do funcionamento destas redes, seu grau de organização, a forma como usam as tecnologias de informação adquirindo expansão mundial e resistência especial à investigação criminal. Neste campo, há que compreender que o crime deixou de ser territorial, desmaterializou-se, globalizou-se, enquanto a justiça permanece dramaticamente territorial. Esse dilema território -volatilização tem abalado a justiça dos últimos dez anos.

Temos que para uma detecção eficaz dos agressores, se torna necessário definir os circuitos do negócio da pornografia infantil, considerando as seguintes fases:

**1ª fase:** - A actuação dos angariadores. É quem dá início ao processo de corrupção e abuso dos menores. É um dado da experiência comum que quase sempre, o angariador é, ou torna-se abusador. Este aspecto resulta bem salientado no relatório da **PSP** sobre os locais da angariação de prostituição infantil, em Lisboa.

**2ª fase:** os circuitos de exploração sexual comercial das crianças/jovens: -a criança é introduzida nesses circuitos, de modo variado, podendo ir até ao desaparecimento ou com possibilidade de "devolução" ao seu ambiente natural, em troca de silêncio ou contando mesmo com a cumplicidade de pais, professores ou encarregados da sua guarda. Muitas vezes, esse silêncio depende apenas de certas somas em

---

<sup>5</sup> No caso "Wonderworld" foram identificadas imagens ou vídeos de 1263 crianças diferentes, num total de 750000 imagens e 1800 horas de filme. Tal como no caso "Cathedral", os membros do "Wonderland Club" abusavam de crianças com difusão de imagens em directo, seguindo instruções de outros membros em linha. O membro mais activo deste clube mantinha várias crianças detidas em sua casa. Para mais desenvolvimentos ver "Pedofilia. Repercussões das novas formas de criminalidade na teoria geral da infracção", Inês Ferreira Leite, Almedina, 2004, pag. 15.

dinheiro, o que não é raro num país com fenómenos de pobreza acentuada, como o nosso.

É decisivo o conhecimento dos locais do negócio e da estadia física das crianças, para além da localização das próprias crianças utilizadas neste comércio escravo.

Neste terreno, concentram-se as principais dificuldades de intervenção policial. No negócio de pornografia infantil desenvolve-se um complexo circuito de **actores, produtores e realizadores, distribuidores do produto final e consumidores, que pode estender-se a vários continentes, como já aconteceu.**

Na venda-distribuição de pornografia infantil, a relação com a vítima é mais longínqua do que no crime de configuração tradicional, o que dificulta a efectiva protecção da criança na razão inversa do perigo. Isto é, enquanto a indústria da pornografia infantil potencia as ameaças de utilização criminosa das crianças, os mecanismos de perseguição penal têm reagido lenta e desfasadamente.

As tecnologias de informação e a deslocalização do agressor, vieram dar uma nova dimensão a esta criminalidade, como muito bem sublinha o Inspector-Chefe Rogério Bravo no seu relatório sobre a ameaça electrónica.

A internet transporta-nos para o domínio do crime-sem-lugar-nenhum, da volatilidade das provas, enquanto o direito penal, os tribunais, se têm mantido excessivamente territoriais e desajustados das exigências de combate a esta criminalidade. Aí, quanto ao papel dos diferentes intervenientes, deparamo-nos com um investigador e acusador "perdidos" no espaço local-nacional e internacional, com meios inteiramente desfasados dos que estão ao alcance dos autores destes tráficos desumanos. Estes aspectos são muito bem analisados na contribuição do Rogério Bravo, para cujo relatório remeto. Pretendia apenas, em sede de introdução, esclarecer a extensão da nossa intervenção preventiva e repressiva ao mundo cibernético de "coisificação" dos menores enquanto objecto/produto de prazer sexual e negócio criminoso.

Daí que o nosso trabalho tenha evoluído a duas dimensões: a detecção dos riscos na rua ( trabalho da PSP) e a detecção dos riscos no espaço electrónico- Internet (PJ, Rogério Bravo). É da visão integrada destas duas dimensões que pode resultar um melhor conhecimento do fenómeno, e mais capacidade de contra-ataque.

Um outro aspecto diz respeito ao crime organizado e ao tráfico de pessoas. A incriminação da exploração comercial sexual das crianças e jovens, não pode ignorar o tráfico de pessoas, a venda de crianças para exploração sexual ou do trabalho.<sup>6</sup> Bem como uma série de condutas satélites da pedopornografia, como a produção, distribuição ou consumo de toda a representação visual ou *áudio* que por qualquer meio, envolva utilização de uma criança em actos, comportamentos ou ambientes de natureza sexual ou ainda a exposição dos seus órgãos sexuais. Este é um dos aspectos, cuja incriminação

---

<sup>6</sup> Consultar a "Convenção Sobre Os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças ,Prostituição Infantil e Pornografia Infantil"

está prevista no projecto de Decisão-Quadro da Comissão, relativa à exploração sexual comercial de crianças e jovens.

Considerando o quadro das condutas típicas e a principal distinção que fizemos entre condutas tradicionais individuais e condutas associadas à indústria da pornografia infantil ou ao crime organizado de tráfico de crianças e de jovens entre a agressão sexual em casa ou na instituição e agressão sexual comercial na rua ou deslocalizada, considerando ainda a especialíssima vulnerabilidade das crianças e jovens exploradas, o poder das tecnologias de informação para o incremento desta criminalidade, o nosso trabalho acrescentou um **novo elemento de análise: as instituições de acolhimento das crianças-alvo desta criminalidade, enquanto sujeito responsável pela guarda e protecção das mesmas crianças. A ocorrência do risco/agressão sexual no interior ou por causa do mau funcionamento destas instituições. Porquê?**

Porque entendemos que, é nas próprias instituições de acolhimento, seja qual for a sua natureza, que vêm a concentrar-se factores de risco, tais como: a massificação do tratamento com manifestações de abandono pessoal, o carácter excessivamente abstracto da tutela legal, a história traumática dos “acolhidos” e a história da própria instituição enquanto responsável pela guarda e educação das crianças/jovens em risco. Insere-se aqui um duplonexo de causalidade de perigo: a história associada à criança/jovem (quase sempre má) e os mecanismos do internamento. Esses mecanismos não podem transformar-se na prática num duplo abandono, sob pena de perversão completa do quadro assistencial do Estado.

Também não pretendemos fazer a análise dos vários modelos de protecção das crianças em risco, nem tão pouco da relação entre o conceito de criança em risco e o tipo de respostas legais, organizativas e institucionais postas em marcha pelo Estado e pelas entidades que asseguram a execução das medidas de protecção dos menores, até porque não somos peritos na matéria. Mas queremos perceber até que ponto, todo o conjunto destas estruturas e respostas organizativas protege efectivamente, ou se limita a recolher desvalidos. O que também passa por, compreender como funcionam as medidas de protecção dos menores no interior dos estabelecimentos, e de que maneira, elas impermeabilizam (ou não) a acção dos agressores internos, externos e externos organizados. É fundamental compreender, como estes factores de risco se entrelaçam, se desenvolvem e ameaçam o normal desenvolvimento das crianças e jovens; de que modo os principais destas Instituições encaram os riscos de agressão/comércio sexual, e se sentem ou não preparados para os enfrentar diariamente. Esta compreensão não instantânea, mas depende inteiramente da capacidade de cada elemento do Grupo de radiografar, acompanhar pacientemente um mundo que nos escapa permanentemente.

Relativamente às Instituições, há um levantamento completo da área de Lisboa, feito pela Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Rodrigues (MP). Aproveitamos também, o levantamento de caracterização das instituições e dos acolhidos socialmente, tal como nos foi remetido pela segurança social. É essencial perceber até que ponto, a problemática do agregado familiar de origem, o tratamento institucional aplicado, podem contribuir para uma maior ou menor

disseminação da exploração sexual das crianças e jovens e de que modo. Isolamos factores de análise cruciais, tais como:

- o tempo de permanência na instituição, a situação jurídica das crianças, a idade, o sexo, o nº de crianças com projecto de vida, a demora nas adopções. Estes factores constituem elementos imprescindíveis na avaliação do risco/perigo a que certas crianças e jovens podem vir a ser expostas, a par com a avaliação da dinâmica das instituições de protecção social e sua articulação com o Ministério Público nos Tribunais de Família e Menores, em termos de efectivação das medidas tutelares ou de protecção.

É obrigatório encarar o papel fulcral da Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco<sup>7</sup>, e do notável trabalho do seu presidente, o Conselheiro Armando Leandro, com quem temos aprendido muito e quem tem apoiado o nosso trabalho, desde a primeira hora.

Quanto às Instituições, em termos de segurança social, deparamo-nos com uma proliferação de espécies de acolhimento de menores em perigo, impossível de abarcar, em prazo tão curto, e difícil até de perceber. Para além do relatório de caracterização da segurança social e da recolha de dados que lhe está subjacente, não vislumbramos os necessários mecanismos de coordenação inter-institucionais.

Relativamente à área crime, há um vazio operacional, na nossa área, que empreendemos colmatar com o apoio da PJ e da PSP. A zona compreendida pelos centros de internamento dos jovens delinquentes e o conjunto de organismos de acolhimento, embora se considere afectada por fenómenos criminógenos ou mesmo criminais, não parece ser capaz de desenvolver um programa específico de contra- ataque.

Foi assim que desenhamos as primeiras actuações do Grupo.

Partindo do quadro legal de assistência aos menores em risco, considerando o quadro punitivo mencionado e as preocupações descritas, partimos para as visitas de Instituições seleccionadas, com estes fins específicos.

Os trabalhos apresentados obedecem a um plano com três fases:

A primeira fase representada nos trabalhos que visam um esforço no sentido de analisar o nosso objecto de estudo, definir os respectivos contornos e compreendê-lo em profundidade.

A segunda fase, consiste na avaliação dos resultados deste estudo e respectivas conclusões;

A terceira e última, consiste na elaboração de um programa de acção para o futuro. É o que resulta de cada um dos trabalhos como esteio das conclusões finais que se seguirão.

---

<sup>7</sup> criada pelo DL 98/98, de 18 de Abril, ver anexo legislação.

Para facilitar uma visão completa e integrada dos trabalhos, segue-se um breve resumo de cada um deles – oito na totalidade. Tantos quantos os elementos do Grupo, para além da signatária.

\*

## **B. Os oito trabalhos do GPACI**

A ordem do resumo dos trabalhos é da minha responsabilidade.

Optou-se por um critério dogmático lógico, tendo em conta o conteúdo dos trabalhos.

Todos os trabalhos completos seguem em anexo, pela mesma ordem, onde podem ser consultados.

Se a ordem correspondesse ao mérito de cada um, todos teriam de ficar em primeiro lugar “ex aequo”.

\*

### **B.I – PJ - ANÁLISE DE TENDÊNCIAS E CARACTERIZAÇÃO**

**DR. Carlos Farinha**

**Estatísticas e tendências**

Apresenta-se neste trabalho uma verdadeira teoria geral das infracções sexuais contra crianças e jovens. Analisa-se o conceito legal de crimes contra autodeterminação sexual de crianças/jovens, elementos do crime e construção jurídica da infracção.

A problemática do âmbito da intervenção penal face à evolução das políticas criminais de protecção da criança, a ilicitude dos comportamentos e a evolução da tolerância social para um clima de excesso de emotividade, constituem dos mais interessantes aspectos deste trabalho.

Apresenta-se uma brilhante análise da estrutura dos tipos incriminadores na perspectiva investigatória, tendo em conta os intervenientes principais (agressor e vítima) e correspondente problemática de recolha das provas.

A análise estatística quantitativa e qualitativa beneficia assim, de um enquadramento dogmático e policial de grande utilidade. Permitindo-nos caracterizar o fenómeno, definir padrões, conceber linhas de acção contra o flagelo.

Segue-se uma breve síntese, com a única finalidade de indicar as linhas mestras do trabalho, destacando alguns pontos. Mas não substitui, nem podia, a necessidade de o lermos.

Citando o autor, "Conhecer um fenómeno criminal, no sentido a que nos vimos propondo, procurando perspectivar linhas de acção, significa – além de ter capacidade para o conceptualizar e caracterizar – **encontrar dados que o dimensionem e quantifiquem ou, pelo menos, permitam conhecer as suas tendências** em termos de frequência de verificação."

É deste modo que o Dr. Carlos Farinha analisa as tendências seguindo três vectores fundamentais: a análise dos fenómenos, a avaliação subsequente e a gestão dos elementos obtidos, no sentido de elaborar um plano de acção.

O trabalho começa pela conceptualização do fenómeno, caracterização e perspetivação de intervenção criminal.

Segue-se uma contextualização histórico cultural, o quadro de referências internacionais, a dinâmica sócio-cultural, questões sobre o bem jurídico protegido, sobre a prova e sobre o papel dos media. Por fim a estatística e as tendências da evolução deste tipo de crimes, nos últimos anos.

Refere-se a falta igualmente de estudos de análise casuística dos dados, retirando-lhe o amorfismo de massificação de números e aferindo os registos pela

No seio da Polícia Judiciária, para além de um esforço informal de recenseamento de casos, de referência positiva, é referir os estudos elaborados pela Unidade Nacional de Informação a propósito de Crimes Sexuais contra Menores, em 2001, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007.

**Conclui-se, embora com avisos para a dificuldade de sustentação numa análise comparativa, pelo manifesta verificação de um aumento de situações no sistema de justiça, nomeadamente entre 2002 e 2003, sendo a tendência actual para a estabilização do fenómeno.**

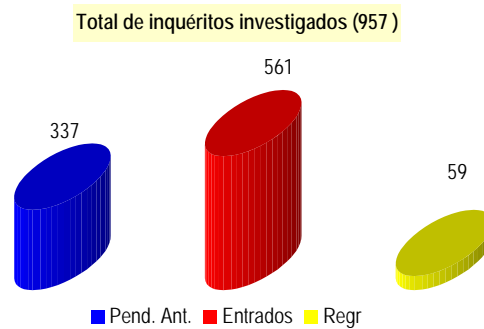
Entende-se ser inequívoco o aumento de processos na Polícia Judiciária, em matéria de criminalidade sexual contra menores, devendo tal aumento corresponder ao aumento de visibilidade do fenómeno e, também, ainda que em menor escala, à continuação deste tipo de ocorrências.

**Este aumento, traduzido numa triplicação da casuística de 2002 a 2007, atinge patamares que se cifram em cerca de 1400 casos/ano; destes, cerca de 3,62% dizem respeito a situações envolvendo crianças institucionalizadas ou num contexto de assistência.**

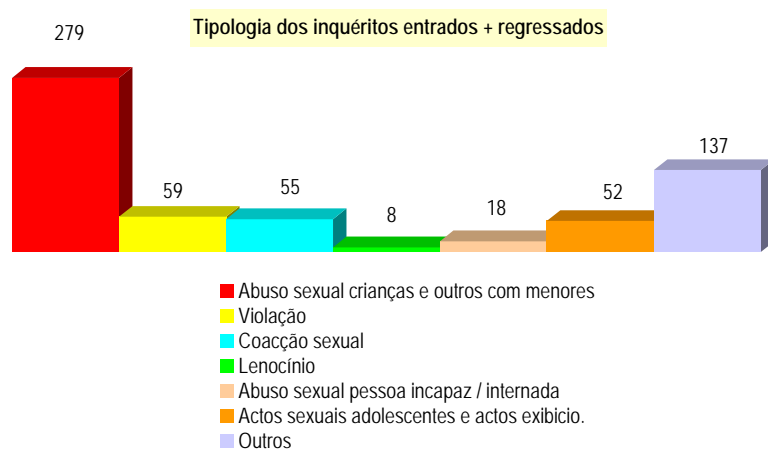
Paralelamente, referencia-se 1,25% de situações de exploração sexual de crianças e jovens.

## Dados relativos à Directoria de Lisboa da PJ

Em termos de nº de inquéritos entrados continuamos a assistir a uma tendência de estabilização, tendo entrado em 2007 mais 23 inquéritos que em 2006 e mais 27 que em 2005.



Conforme se constata pelo gráfico abaixo, dentro da criminalidade sexual investigada pela secção assumem especial relevo pela quantidade os crimes de abuso sexual de crianças seguidos dos crimes de violação e actos sexuais com adolescentes.



## II – Ano de 2007

### Casos de desaparecimento de crianças (até aos 18 anos) associados a contactos tidos na “Internet”

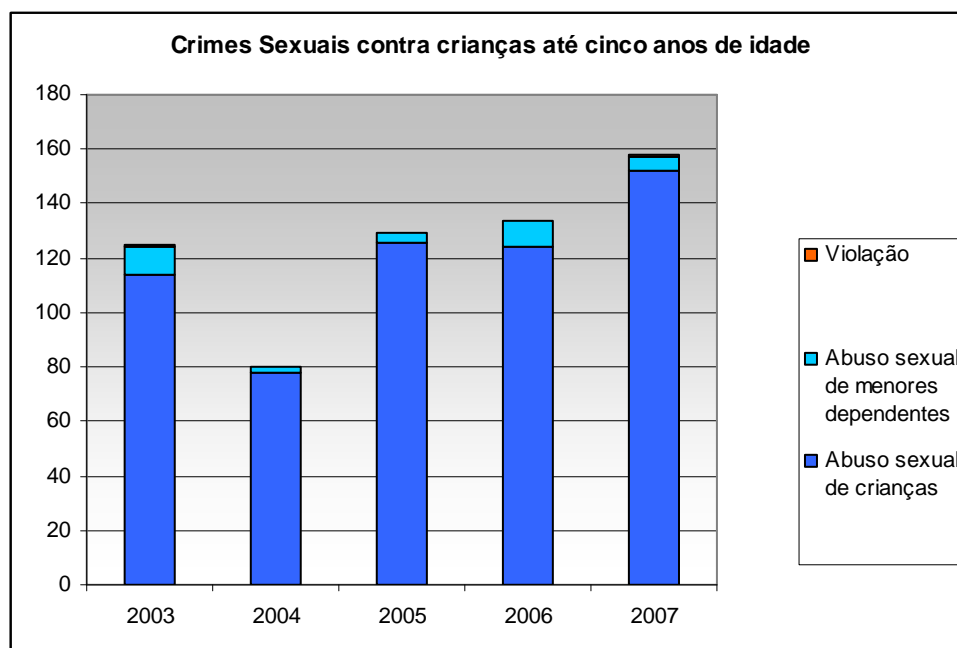
- Detectaram-se 6 ocorrências, todas envolvendo “desaparecidas” do género feminino com idades compreendidas entre os 14 e 16 anos;
- As datas de ocorrência reportam-se aos anos de 2001 (uma ocorrência, 2005 (2 ocorrências), 2006 (2 ocorrências) e 2007 (1 ocorrência);
- Todos os registos se encontram anulados, tendo assim, as meninas sido localizadas;
- Em todos os casos se refere que terão travado conhecimento com indivíduo contactado via Internet;
- As ocorrências tiveram lugar nos seguintes locais: São João da Madeira, Faro, Braga, Porto e uma comunicação via GNI.

Nº Desap.	Data	Unidade	Tipo	Género	Idade	Obs.
20747	Outubro 07	Nacional Nai	Desaparecido	F	16	Terá apanhado o comboio com destino a Lisboa, a fim de se encontrar com indivíduo que conheceu através da Internet.
16023	Agosto 06	Nacional Nai	Desaparecido	F	15	Deixou uma carta onde dizia que ia para a cidade de Olhão ter com um indivíduo que conhecera na Internet de nome ELISIO LOPES ARAIS com 18 anos de idade.
15854	Agosto 06	Local Braga	Desaparecido	F	16	Saiu de casa no intuito de se encontrar com uma pessoa que conheceu através da Internet no chat@hotmail.pt não tendo regressado.
12134	Junho 05	Reg Porto	Desaparecido	F	14	A menor desapareceu de casa dos pais, presume-se que esteja na companhia de outra colega de escola também desaparecida - JULIANA MARQUES, e que ambas se tenham dirigido para Braga para se encontrarem com indivíduo conhecido através da Internet.
12135	Junho 05	Reg Porto	Desaparecido	F	16	A menor desapareceu de casa dos pais, presume-se que esteja na companhia de outra colega de escola também desaparecida - SANDRA CRISTINA RESENDE, e que ambas se tenham dirigido para Braga para se encontrarem com indivíduo conhecido através da Internet.
12818	Março 01	Nacional Nai	Desaparecido	F	18	Travou conhecimento com um homem através da Internet.

### III – Últimos cinco anos – 2003 a 2007

Número total de crimes sexuais envolvendo crianças menores de cinco anos.

Distribuição de Inquéritos por Crimes Sexuais contra Crianças ,com vítimas até cinco anos, investigados pela Polícia Judiciária				
ANO	Abuso sexual de crianças	Abuso sexual de menores dependentes	Violação	Total
2003	116	10	1	127
2004	78	2		80
2005	126	3		129
2006	124	10		134
2007	152	5	1	158
Total	596	30	2	628



Distribuição de Inquéritos por Crimes Sexuais contra Crianças, com vítimas até cinco anos, investigados pela Polícia Judiciária entre 2003 e 2007, segundo a idade das vítimas

Idade da Vítima	Abuso sexual de crianças	Abuso sexual de menores dependentes	Violação	Total
0	13	0	0	13
1	22	0	0	22
2	48	0	0	48
3	145	9	0	154
4	177	10	0	187
5	237	13	2	252
Total	642	32	2	676

Infrações por Crimes Sexuais contra Crianças, com vítimas até cinco anos, investigados pela Polícia Judiciária entre 2003 e 2007	Idade das Vítimas	Género das Vítimas	
		% Feminino	% Masculino
Abuso sexual de crianças	0	1,89	0,16
	1	2,05	1,26
	2	6,14	1,42
	3	16,69	5,98
	4	20,00	7,72
	5	28,03	8,66
Total		74,80	25,20
Abuso sexual de menores dependentes	3	16,13	9,68
	4	16,13	16,13
	5	22,58	19,35
Total		54,84	45,16
Violação	5	100	

## Proposta de Recomendações

1 - Manutenção do grupo de trabalho, na actual configuração ou sob a forma de observatório, visando:

2 - Adequação de orgânicas, funcionamento de serviços e espaços físicos

3 - Formação, Especialização e Supervisão de Recursos Humanos

4 - Intervenção conjunta, em matéria de criminalidade sexual contra crianças e jovens – Definição de Guide Lines

A – Definição de uma rede de intervenção

B – Recenseamento de competências legais

C – Guias de orientação de entrevista

D – Preservação e acautelamento de vestígios

E – Transmissão de informação inter-institucional

F – Gravação de depoimentos

G – Avaliação e monitorização

\*

## **B.II. PJ – A AMEAÇA ELECTRÓNICA**

**Inspector Chefe Dr. Rogério Bravo**

O Relatório apresentado pelo Inspector-Chefe, Dr. Rogério Bravo, dá-nos uma notável contribuição para a compreensão das mudanças operadas pelas tecnologias de informação e de comunicação - TIC's, na prevenção e investigação criminal, na configuração das actuações criminosas, na manifestação do risco e da ameaça. Fá-lo de modo integrado, abrangendo as questões da recolha de prova e da perseguição penal numa perspectiva complexa e abrangente dos vários, sucessivos intervenientes no crime sexual on-line, contra menores.

Desde logo, recorda-nos as novas características desta criminalidade, em consequência do globalização das TIC's, a saber:

- A dimensão global (internacional) da matéria "crianças e jovens em risco";
- A mudança do conceito de risco, que não se traduz na ideia redutora de mera potencialidade de agressão sexual directa de um menor próximo do agressor, mas sim, na consideração de ameaças globais, simultaneamente desmaterializadas e agressivas;
- O novo quadro da investigação criminal originado, partindo das novas formas de actuação do agressor: a deslocalização do agressor, o recurso às tecnologias de informação pelo agressor, para além das tradicionais agressões no seio do núcleo familiar;
- Esta desmaterialização, levou à explosão sem precedentes dos abusos e do comércio sexual contra menores, sem que as autoridades dispusessem de capacidade de resposta imediata;
- A investigação criminal depara-se com dificuldades específicas na identificação do agressor e das vítimas, na localização geográfica das condutas, na eficácia da perseguição penal,
- Neste cenário, o crime-em-lugar-nenhum é cada vez mais um desafio às justiças nacionais-territoriais, demasiado lentas e desajustadas.

Nesse sentido o trabalho do Inspector-Chefe, é um alerta a ser seguido permanentemente. Vejamos alguns aspectos-síntese.

### **A QUESTÃO DOS DADOS DE TRÁFEGO**

Faz-se notar o impacto criminal do novo espaço de sociabilidade criado pela Internet - o convívio em rede electrónica, enquanto espaço de intervenção penal preventiva ou repressiva.

A actuação policial, ainda que orientada pelos princípios da intervenção mínima e da proporcionalidade, implica uma dupla direcção: na dimensão física e na dimensão electrónica.

A dimensão electrónica enquanto meio potenciador do perigo, os “sítios virtuais”, os conteúdos da Internet, impõem novas políticas criminais, com novas exigências de salvaguarda da prova digital, de acessos, de colaboração a impor às operadoras comerciais.

A especialização policial no estudo e monitorização permanente do fenómeno tem experiências importantes na INTERPOL, como é referido no trabalho.

O quadro legal vigente, resultante da neocriminalização dos conteúdos pornográficos de menores (Artº. 176º do CP, na redacção da lei 59/07, de 04.09), exige a ratificação imediata da CIBERCONVENÇÃO e a transposição da última directiva sobre os dados de tráfego.

O Inspector-Chefe, defende inteligentemente, um tipo de abordagem flexível e integrado, não exclusivamente baseado na repressão, mas sim na criação de grupos de “intelligence”, com aposta no conhecimento e acompanhamento do fenómeno do risco na intervenção espacial.

## **A PREVENÇÃO E OS CONTEÚDOS**

Outra dimensão cara ao Inspector-Chefe na sua linha de intervenção.

A exigência da determinação dos conteúdos nocivos de uma forma global. O princípio de que a pornografia de menores é uma parte do abuso e da exploração sexual de menores, tem como consequência a avaliação da utilização das TIC's como parte da exposição à ameaça.

Esta concepção impõe novas fórmulas de prevenção criminal. Até a abordagem das vítimas e do ofensor é radicalmente distinta da tradicional.

## **A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**

O Inspector-Chefe, sublinha o carácter decisivo da gestão da informação criminal para a perseguição penal efectiva dos agressores “digitalizados”.

A organização de bases de dados específicas, o reforço da cooperação internacional são requisitos indispensáveis à punição das condutas criminosas e à protecção dos menores sexualmente explorados.

A possibilidade de existência de “paraísos de indetecção”, resulta precisamente da permanência de uma política criminal indiferente aos interesses da punição e da perseguição penal do crime de exploração sexual comercial de menores praticado “on-line”. A confluência objectiva dos interesses privados comerciais das operadoras, porventura com a influência resultante de outros fabulosos proventos ilícitos para os donos

dos negócios criminosos e com uma política criminal falsamente garantística, tem atrasado irremediavelmente as medidas legislativas essenciais.

Trata-se da conservação e acesso dos dados de tráfego, seu regime de duração e disciplina de acesso.

São exemplos a Proposta de Lei 161/X que trata da harmonização legislativa com a directiva 2004/26/CE cuja transposição se discute. Por outro lado, a Ciberconvenção e a Decisão Quadro 2002/C 203 E/16 Conselho EU (2005/222/JAI – ataques a sistemas de informação) preconizam a existência da cooperação penal internacional.

## **O PAPEL DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL**

Refere-se a necessidade de maior celeridade nos exames para determinação tão objectiva quanto possível, da idade da vítima. Este é um ponto decisivo para a prova dos crimes, acusação e subsequente condenação.

## **RECOMENDAÇÕES:**

Destacamos algumas ideias fortes do Inspector-Chefe:

- O desenvolvimento de uma prevenção criminal massificada, a longo prazo, capaz de envolver a sociedade civil (pais, familiares, professores, instituições de educação e de acolhimento, vítimas potenciais). Como se afirma, a prevenção criminal neste campo, deve ser também prevenção social. Acções: acções de organizações privadas com o Estado, por sectores, campanhas de educação e sensibilização imaginativas, acções pontuais de carácter urgente, etc.
- É traçado um quadro GPS do tipo de intervenção integrada exigível (juntamos um exemplar).
  - A exploração de bases de dados apropriadas à prevenção e à investigação criminal, num contexto de gestão operacional e estratégica; a possibilidade de conjugação do sistema de informação criminal com bases de dados modulares e no futuro, com bases de dados de iniciativa privada – o exemplo da base de dados CETS (Child Exploitation Tracking System) apoiada pela Microsoft.
  - No plano legislativo importa aprovar os mecanismos processuais adequados à perseguição da prostituição e pornografia de menores na Internet, com o prazo razoável para a salvaguarda de dados de tráfego, e maior flexibilidade de acesso urgente pela polícia.

\*

## B.III - A CONTRIBUIÇÃO DA PSP

### Subintendente Dário Prates

A PSP, através do Subintendente Dário Prates, apresentou um importante trabalho focando os seguintes aspectos:

#### 1. Breve contextualização do fenómeno de pedofilia na cidade de Lisboa

Onde se dá notícia da existência de redes de pedofilia internacionais organizadas e de grupos que funcionam em micro-redes.

O conhecimento de casos de angariação de menores para exploração sexual, por redes organizadas com logística em Lisboa reporta-se por exemplo aos anos de 1989 e 1991, o caso da "rede de Roffi".

A existência de micro-redes de prostituição infantil, controladas por angariadores, com as características descritas deve merecer a nossa atenção.

"Vários factores têm tornado a actividade associada à prostituição infantil mais discreta. O impacto do processo Casa Pia, a consciencialização da sociedade para o fenómeno, a divulgação nos *media* de casos de pedofilia nacionais e internacionais, a maior preocupação das autoridades policiais, entre outros factores, têm aumentado a preocupação, de abusadores e abusados, em manter discrição.

A existência de redes de transporte acessíveis, por um lado, e de abusadores com capacidade económica, por outro, potenciam o resguardo desta actividade para residências particulares, ou estabelecimentos de hotelaria mais discretos, dispersando esta actividade pela cidade.

Várias operações policiais de identificação de suspeitos na zona do Parque Eduardo VII têm resultado na confirmação de "prostitutos" com idades superiores a 18 anos.

Todavia, fomos informados que se houver um cliente que procure um menor para fins de exploração sexual, facilmente o "prostituto" se transforma num "angariador" e promove o contacto com o menor, em data e local a combinar, desde que haja a respectiva contrapartida monetária para todas as partes."<sup>8</sup>

A PSP alerta ainda para os factores de pobreza, violência doméstica, abandono escolar, desagregação familiar enquanto factores potenciadores de toda esta criminalidade.

A associar a estes factores, a existência de menores institucionalizados pode constituir um terreno fértil para a exploração sexual dos mesmos, segundo a PSP.

Como se afirma muito correctamente, "Não raro, muitos pedófilos possuem actividades que implicam a aproximação com menores, vendo as instituições onde estes se encontram

---

<sup>8</sup> Ver anexo PSP.

à guarda como áreas privilegiadas de aliciamento para práticas sexuais. Daí a necessidade de sermos proactivos na abordagem ao fenómeno.”

A PSP também refere a existência de notícias ligadas à exploração sexual de menores em Lisboa, nos anos 80, através de uma publicação, a “Gaie France Magazine”.

## **2. Locais referenciados com a prostituição infantil ou exploração sexual de menores;**

A PSP caracteriza a exploração sexual de menores (de rua) como menos visível actualmente. Contudo é possível fazer um mapa das rotas da angariação e actividade, conforme resulta do trabalho apresentado (ver Mapa dos locais de prostituição infantil na cidade de Lisboa, anexo PSP).

## **3. Criminalidade denunciada à PSP, na cidade de Lisboa, no ano de 2007;**

Da análise apresentada conclui-se que o expediente relacionado com menores tem as seguintes origens: violência doméstica ou outros crimes, factos ilícitos da autoria de menores, aplicação de medidas de protecção. E envolveu as seguintes instituições: DIAP, TFM, CPCJ, PJ.

Sobre o perfil do agressor: a esmagadora maioria é composta por familiares ou vizinhos. **67%** dos agressores pertence ao círculo familiar/relacional, segundo estes dados.

Sobre os locais onde aconteceu o crime: a casa é o local principal, seguido da via pública e do local da guarda do menor.

## **4. Informação especulativa.**

## **5. Conclusões da PSP**

Destacamos duas ideias fortes pela importância que assumem no desenvolvimento do trabalho do GPACI:

- As Instituições, bem como os bairros degradados, podem ser locais preferenciais para a actividade de redes pedófilas, designadamente para o aliciamento e angariação de menores para abuso e exploração sexual;
- A abordagem ao fenómeno do abuso sexual de menores institucionalizados deve ser pró-activa, dando especial relevância à Instituição, limitando as suas vulnerabilidades; ao abusador, identificando e reprimindo, de forma oportuna, os seus actos preparatórios.

\*

## B.IV. PJ- PROSTITUIÇÃO MASCULINA NA ÁREA DE LISBOA PUBLICITADA E EVENTUAL CONEXÃO COM PROSTITUIÇÃO INFANTIL MASCULINA/ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS INTITUCIONALIZADAS

Inspector Fernando Batista

### OBJECTIVOS DA ANÁLISE

Procurar relacionar indivíduos que se dedicam à prática da prostituição masculina na área de Lisboa, bem como os respectivos locais de actividade, com a prostituição infantil masculina na área de Lisboa.

\*

## B.V – MP – PEDOFILIA- PERÍCIAS MÉDICO LEGAIS A VERDADE MATERIAL E A MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DRª CLÁUDIA RIBEIRO

Em síntese: trata-se de uma interessante e útil análise da problemática da prova pericial na investigação e julgamento dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual dos menores. Por razões de economia expositiva limitamo-nos a sumariar os principais temas e a transcrever as partes mais importantes.

O trabalho analisa os seguintes temas:

- delimita o âmbito de intervenção penal através da definição de, *O QUE É O ABUSO SEXUAL*.

- QUESTÕES MÉDICO-LEGAIS (PERÍCIAS)

- RESPONSABILIDADE CRIMINAL- (IN)IMPUTABILIDADE
- PROBABILIDADE DE REPETIÇÃO DE FACTOS TÍPICOS SEMELHANTES - PERIGOSIDADE
- CURA E TRATAMENTO - ABORDAGEM TERAPEUTICA

- CAPACIDADE E DEVER DE TESTEMUNHAR

- CREDIBILIDADE DO TESTEMUNHO DA VÍTIMA: (passamos a citar o texto do trabalho)

“A Psicopatologia não tem meio de avaliar se a pessoa está a dizer a verdade, mas é útil se a pessoa está a dizer a verdade.

Porém, avaliar aspectos cognitivos importantes para a credibilidade é uma coisa, e avaliar a personalidade é outra bem diferente que exige metodologia distinta.

A este propósito veja-se o **Acórdão da Relação de Lisboa de 18/01/2006**: *“cuja credibilidade não pode assentar na perícia psicológica efectuada (...) uma vez que a versão dos factos narrados à perita pelo demandante cível não coincidem, em alguns aspectos, com as prestadas na audiência de julgamento e porque o perito apenas pode e deve pronunciar-se sobre a capacidade da pessoa em causa conservar em memória e reproduzir os acontecimentos que presenciou, ou seja, sobre os aspectos perceptivos e cognitivos do depoimento, e não sobre a sua credibilidade. Este juízo pertence, inexoravelmente, ao tribunal.”*

E o **Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 7/12/1999**: *“com a perícia mencionada no artigo 131º, nº3 do CPP, visa-se determinar o estado de desenvolvimento do menor, especialmente no plano psíquico, o grau de maturidade, em ordem a detectar se possui ou não capacidade para compreender, avaliar e relatar factos que digam respeito a si ou a outrem; elementos esses coadjuvantes do tribunal, que lhe permitem avaliar da credibilidade que deve ser atribuída ao testemunho prestado ou a prestar.”*

O Exame Pericial para avaliação pelo Tribunal da credibilidade do testemunho é delineado da seguinte forma: Preâmbulo; Identificação; Avaliação Clínica (entrevistas de avaliação realizadas, serviços contactados como sejam a Escola, Segurança Social, Centro de Saúde, Prisão); Avaliação Cognitiva e da Personalidade; Avaliação Instrumental; Discussão – Análise de elementos para decisão judicial sobre a credibilidade das declarações; Conclusões.

“Existem os chamados **Protocolos de Avaliação**, dos quais fazem parte as entrevistas junto dos cuidadores primários (não abusadores), que têm como objectivos avaliar aquilo que sabe e aquilo em que acredita; encontrar evidências que suportem ou refutem as declarações da criança e do suspeito abusador e avaliar a capacidade de assegurar a protecção da criança (com um guião de entrevista) e as entrevistas junto da criança/adolescente, que têm como objectivo eliciar um relato o mais completo e preciso da vítima de forma a determinar se foi abusada (ou se está em risco iminente de o ser) e, se sim, por quem.

Os factores que influenciam a revelação durante as entrevistas são: as características do entrevistador (ex: género, vestuário); as características da criança/adolescente (ex: idade) e a entrevista em si mesma.

As crianças mais novas tendem a dar menos detalhes e respostas mais curtas, mas em resposta a questões sugestivas dão mais detalhes do que as crianças mais velhas.

As crianças não recordam sempre os mesmos detalhes. Há alterações na memória ao longo do tempo.

Por outro lado, a criança pode achar que o adulto já sabe muita coisa e, por isso, não dizer tudo o que se lembra e achar que não deve emendar um adulto ou figura de autoridade.

Sugere-se que a crianças novas se coloquem questões mais específicas, não sugestivas e, a crianças mais velhas (+6/8 anos) e adolescentes questões abertas.

Também é importante incluir questões de discussão sobre verdade-mentira e as consequências morais da mentira e não formular as questões na negativa.

Os psicólogos socorrem-se de auxiliares no processo de avaliação, tais como, o desenho, actividades lúdicas, a história da "outra criança", bonecas anatomicamente correctas e o "Touch Survey".

A avaliação da credibilidade das declarações tem em conta: a compatibilidade do relato com os sinais evidenciados e nível de desenvolvimento da criança/adolescente; a compatibilidade do relato com os indicadores de credibilidade das declarações (**SVA – Statement Validity Assessment**) e avaliação de hipóteses alternativas como a mentira deliberada por motivações diversas, a fantasia, a sugestionabilidade, o substituir o perpetrador por outro, erros de interpretação por parte do adulto.

Note-se que o número de falsas declarações intencionais realizadas por iniciativa da criança é muito baixo.

Apesar de na idade pré-escolar a fronteira entre a realidade e fantasia ser vaga, o abuso sexual é uma fantasia atípica. As fantasias das crianças tendem a ser positivas, centrando-se na resolução de problemas e na compensação afectiva. Os adolescentes possuem capacidade cognitiva que permite uma falsa alegação, mas o seu desejo e necessidade de identificação com o grupo de pares diminui a probabilidade desta situação.

2 a 8% das queixas de abuso poderão tratar-se de falsas alegações intencionais, promovidas por um adulto junto da criança, existindo maior vulnerabilidade em crianças com idade pré-escolar, sobretudo se quem sugestiona for alguém com quem mantém uma relação de proximidade afectiva.

A memória de factos é estabelecida depois dos 3 – 4 anos, memória explícita. Apesar das crianças não serem capazes de relatar o acontecido, podem, quando abusadas, ficar a responder de modo alterado, isto é, apesar de não serem capazes de descrever o acontecimento podem ficar com marcas, tanto psicológicas como biológicas.

Estas reflectem-se numa resposta fácil de alarme e alterações da resposta ao *stress*, como por exemplo no cortisol, que indiciam uma memória implícita.

As memórias falsas são um facto incontestado e não se conseguem sequer distinguir das memórias não falsas, uma vez que ambas são experimentadas pelo indivíduo como genuínas. Estes dois processos podem ser distinguidos da mentira deliberada por métodos de teste e reteste. A fidelidade dos relatos deverá ser menor na mentira deliberada.

A memória, a lembrança e o arquivo são fenómenos multifacetados. A recordação repetida de um evento provoca alterações no seu conteúdo, podendo, genuinamente, a memória actual estar mais relacionada com a última descrição do evento do que com o evento propriamente dito. As memórias são influenciadas pela disposição do momento em que são registadas e pela emocionalidade, tanto quando são arquivadas como quando são recuperadas.

O abuso sexual tem características que produzem as memórias fotográficas (*flashbulb memories*) e que tornam a memória duradoura e estável, mas, por outro lado, que a enviesam e que tornam a descrição pouco fiável nos aspectos não centrais.

Os especialistas já verificaram que os relatos validados de abusos continham, normalmente (78%) referências a circunstâncias e locais, integravam (81%) menção explícita a detalhes dos actos praticados e (81%) envolviam uma resposta emocional significativa e apropriada por parte da criança.

Segundo os indicadores de veracidade das alegações de abuso, as mentiras tendem a ser pouco detalhadas, a presença de comentários relacionados com sensações físicas peculiares, odores ou outras dimensões sensoriais (ex: chichi branco) dificilmente se encontram numa falsa alegação os adultos que falsificam uma história raramente o fazem utilizando a linguagem própria das crianças (ex: ele fez-me cócegas no pipi), os comentários afectivos espontâneos tendem a indicar veracidade, as histórias fabricadas tendem a ter uma ausência de instruções quanto ao segredo."

#### - INDICADORES DE ABUSO SEXUAL:

(...)

#### - "ASPECTOS PSICOLÓGICOS:

##### *"Perfil dos molestadores de crianças e adolescentes:*

"Não existe, no estado actual do conhecimento, nenhum perfil psicológico ou de personalidade típico destas pessoas. Apesar de serem frequentes as perturbações da personalidade ou alguns comportamentos típicos, contudo estes são inespecíficos.

A única avaliação capaz de distinguir os molestadores sexuais, dos indivíduos que cometeram ofensas de cariz não sexual, dos que não estiveram envolvidos em qualquer deste tipo de actos designa-se por teste falométrico. É uma avaliação extremamente intrusiva, uma vez que mede a tumescência peniana perante estímulos visuais: crianças,

adolescentes e adultos, dos dois sexos, descrições áudio de cenários sexuais ou ambos, isto é, com estimulação visual e auditiva. Este teste é utilizado desde 1965 no Centre for Addiction and Mental Health da Universidade de Toronto, onde foi desenvolvido. São-lhe atribuídos valores de sensibilidade que variam entre 50 e 70 %. Foi especificamente estudado no contexto da pedofilia e apresentou uma sensibilidade 61%. De acordo com os últimos dados disponíveis, não é efectuado em Portugal, apesar de serem feitas medições da tumescência peniana. É o teste standard este tipo de problemas.”

### ***Perfil das crianças ou adolescentes molestadas:***

“Também não existe nenhum perfil típico dos abusados. De um modo geral, apresentam um conjunto de sintomas de desajustamento emocional ou perturbações emocionais como ansiedade ou depressão. Estes sinais não são específicos, uma vez que podem ser provocados por um conjunto de desencadeadores. Por exemplo, uma perturbação ansiosa ou episódios de choro e apatia podem ser provocados por abuso sexual ou, simplesmente, por situações de violência física por parte de colegas. É de esperar uma relação entre a intensidade do abuso e a intensidade dos sintomas, mas mais uma vez de modo inespecífico.

Contudo, podemos referir indicadores comportamentais, tais como o comportamento agressivo, declínio do rendimento escolar, dificuldades de atenção, fugas repetidas, consumo de álcool ou drogas, comportamentos anti-sociais, isolamento, busca indiscriminada de afecto e aprovação, comportamento regressivo, auto-mutilação, ideação suicida, tentativas de suicídio masturbação compulsiva, expressão sexualizada de afecto, linguagem sexual precoce, comportamento sexual inadequado para a idade, promiscuidade sexual, prostituição, confusão da identidade sexual (na adolescência), medo ou vergonha quanto ao toque, alterações nos padrões de alimentação e/ou sono, mudança significativa na aparência (ex: higiene).

Note-se que 21 a 49% das crianças não exhibe sintomatologia, no entanto, as crianças abusadas parecem apresentar um maior nível de sintomatologia do que os seus pares.

Os agressores possuem uma elevada capacidade para identificar as crianças mais vulneráveis, que descrevem como crianças mais carentes, sós, infelizes ou deprimidas.

“Segundo o agressor, a criança deverá ter um *olhar especial*, de pedido de ajuda, ter baixa auto-estima, ser pouco supervisionada por adultos, ter poucos amigos, ter passado recentemente por um trauma (ex: divórcio, mudança de residência), ser sub-desenvolvida para a sua idade, ter pouco dinheiro para gastar e não estar inserida em grupos (ex: desportos).

As vítimas, habitualmente, não contam por vergonha, culpa, medo de não serem acreditadas, medo de serem punidas, medo de consequências negativas para a família, sentimentos de lealdade para com o abusador, estigmatização.

Os abusadores utilizam estratégias de coacção ou suborno para manter o segredo, por vezes, já existiram tentativas anteriores de revelação mal sucedidas, que levam a criança a manter o segredo e existem também factores internos de segredo – “aspectos interaccionais do segredo”.

Os factores que agravam os efeitos do abuso sexual nas vítimas são a reacção do meio, tipos de actividade sexual, relação com o agressor, estratégia utilizada pelo agressor, duração e frequência do abuso, idade da vítima, idade do agressor, sexo do agressor e da vítima e número de agressores.”

### **PREVENÇÃO DOS ABUSOS E REABILITAÇÃO DAS VÍTIMAS:**

“No que diz respeito à reabilitação dos abusados, podemos dizer que são sequelas psicológicas dos abusos sexuais um percurso social desviado. São extremamente frequentes as perturbações da ansiedade, do humor, dependências de substâncias e disfunções sexuais. Para além destas acontecem alterações neurológicas, que se pensam serem estáveis, por exemplo na amígdala, que fazem reagir às situações quotidianas ou minimamente stressantes com níveis elevados de emocionalidade. Esta depende da frequência e intensidade dos abusos.

O tratamento, assim como a sua duração, depende do tipo de problema. Em algumas situações tratamentos psicológicos breves podem resolver a problemática apresentada, sem deixar sequelas, contudo, é de esperar que o tratamento seja prolongado com ajuda para integração social. Em situações de abuso prolongado os tratamentos psicológicos têm que ser integrados em equipas multidisciplinares de tratamento.

Em relação à prevenção é verdade, que podem ser efectuados programas de prevenção de abusos sexuais em crianças e adolescentes, existindo experiência na sua elaboração em crianças desde três anos. Deverão ser adequados às distintas faixas etárias, mas, genericamente, devem implicar o reconhecimento de situações de abuso, o ensino de aptidões para o comunicar, o reconhecimento e expressão de sentimentos e educação sexual.

A eficácia destes programas é extremamente difícil de avaliar, sendo por isso bastante criticados.”

### **ABUSO SEXUAL COMO QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA:**

“Independentemente dos aspectos punitivos ou de remediação individual ou social, o abuso sexual deve ser considerado como uma questão de promoção de saúde pública em que a sociedade assegura as condições para que as pessoas permaneçam saudáveis e enfatiza as mudanças nos factores sociais, comportamentais e ambientais que o causam. Este modelo implica quatro passos:

- 1) Vigilância: recolha sistemática de dados sobre a incidência, prevalência e factores de risco
- 2) Identificação das causas: identificar pessoas em risco e factores de risco
- 3) Desenvolvimento e avaliação de programas
- 4) Disseminação e implementação”

\*

## B.VI- O Instituto de Medicina Legal

### Dr<sup>a</sup>. Anabela Neves

A Dr<sup>a</sup> Anabela Neves apresentou um interessante trabalho com base num universo de 100 amostras, colhidas nos dois primeiros trimestres de 2007. Esse universo foi estudado com base nos critérios de uma grelha analítica que visa as principais características dos intervenientes, do contexto e outros aspectos auxiliares do conhecimento. Os gráficos juntos no anexo dos trabalhos dão-nos uma muito rica compreensão do fenómeno.

## B.VII - AS VISITAS

Dado o curtíssimo prazo para a conclusão desta 1<sup>a</sup> fase, optou-se pela selecção de três Instituições de acolhimento, por decisão da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo ou do Tribunal de Família e Menores.

São elas: o Lar de Santa Catarina (Casa Pia), a Obra do Ardina, e Centro de Promoção Juvenil.

Por razão de uniformidade de tratamento, as visitas seguiram o guião de entrevista e o questionário-modelo que anexamos. Foram elaborados pelos elementos da PJ, no grupo.

É um trabalho importante, na medida em que lança as bases da metodologia do Grupo – corresponde à consagração do princípio de que importa **“partir do conhecimento das condições facilitadoras do abuso sexual interno ou externo para a criação de um sistema de detecção precoce da ocorrência de crimes sexuais contra os menores acolhidos”**.

**NOTA FINAL SOBRE AS VISITAS:** o inovador destas visitas consiste na deslocação das autoridades judiciárias às instituições, ao contrário do que é costume. O que é costume, é a apresentação do menor enquanto vítima ou enquanto infractor, às autoridades, seja na

polícia, no tribunal ou no DIAP. Esta aparentemente simples deslocação, revoluciona os parâmetros mentais da autoridade judiciária, obrigando-a a um método novo de abordagem do crime: a radiografia das causas, a celeridade de informação, em consequência do seu próprio dinamismo. Requisitos esses que podem transformar-se numa nova eficácia de combate a esta criminalidade. Ao longo de toda a minha carreira lidei com centenas de jovens delinquentes ou crianças ofendidas, mas nada é comparável com o que se sente quando transpomos as portas de uma destas instituições.

\*

## **B.VIII – MP – A CASA PIA DE LISBOA**

**Dr<sup>a</sup> Ana Paula Rodrigues**

A Magistrada incumbiu-se da análise completa da estrutura orgânica da “Casa Pia “de Lisboa, seu percurso, orientações acolhidas e modelo actual.

A “Casa Pia” conta actualmente com 8 estabelecimentos que integram o Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, de acordo com os diferentes tipos de respostas sociais:

- Residência de acolhimento.
- Lar de apoio.
- Lar Residencial.
- Unidade de Emergência.
- Apartamento de Autonomização.
- Acompanhamento à Inserção.

Destes 8 estabelecimentos, 2 denominados de Plataformas – Santa Catarina e Santa Clara – são pólos especializados na resposta de Acolhimento Residencial para Crianças/jovens em risco.

Efectuou ainda um trabalho sobre as medidas implementadas e análise estatística quantitativa e qualitativa sobre as características do acolhimento e dos acolhidos.

Dada a dimensão da instituição, as características próprias remetemos inteiramente para os dois trabalhos apresentados, de muito valor e interesse - Anexo CPL, Relatório final, Anexo CL- medidas implementadas e dados estatísticos, Setembro de 2007.

\*

## C. RESULTADOS DA 2ª SECÇÃO

A 2ª secção de processos no DIAP de Lisboa, é a secção que tem a competência material para a investigação dos inquéritos que têm por objecto os crimes sexuais contra crianças/jovens.

A secção é composta por quatro Procuradoras-Adjuntas, e dirigida por Procurador.

Faz normalmente o tratamento dos seus resultados, dos quais podemos destacar o seguinte: a evolução das entradas corresponde à tendência já assinalada no trabalho da PJ. Uma certa tendência para a estabilização dos números, mas com acento das tendências mais agressivas.

Por exemplo, confirma-se a tendência para um cada vez maior abaixamento da idade das vítimas. Neste caso encontramos crianças com um mês de idade.

Quanto às circunstâncias da agressão, embora se sinalizem crimes através da Internet, a esmagadora maioria ocorre em contexto de natureza familiar ou análogo.

Vejamos:

- ANO DE 2006 – alguns dados importantes

- iniciados - 159 Inquéritos

### Crimes

- Abuso Sexual de Menores
- Abuso Sexual de Crianças
- Abuso Sexual de Incapazes
- Violação
- Filmes Pornográficos com menores
- Aborto
- Pornografia infantil via telemóvel
- Pornografia infantil via internet

Vitimas – Idades – 8 meses – 1  
16 meses – 2  
1 ano – 2  
2 anos – 3  
3 anos – 3

4 anos – 4  
5 anos – 6  
6 anos – 3  
7 anos – 1  
8 anos – 4  
9 anos – 6  
10 anos – 7  
11 anos – 9  
12 anos – 11  
13 anos – 12  
14 anos – 13  
15 anos – 24  
16 anos – 8  
17 anos – 3  
45 anos – 1 (abuso sexual de incapazes)  
Descº.da idade da vitima - 39

- Género  
- Masculino – 26  
- Feminino – 93  
- Desc. - 41

Relação de Parentesco da vitima com o infractor

- Filho do denunciado - 5
- Filha do Denunciado - 12
- Filha de um dos denunciados (mãe/aborto) - 1
- Enteadada do denunciado - 3
- Irmã do denunciado - 1
- Neta do denunciado – 5
- Neto do Denunciado - 1
- Sobrinha do denunciado - 7
- Prima do denunciado – 1
- Não tem parentesco – 83
- Descº. - 42

- ANO DE 2007 – alguns dados relevantes

Iniciados - 173 Inquéritos

Crimes

- Abuso Sexual de Menores
- Abuso Sexual de Crianças
- Abuso Sexual de Menor Dependente
- Violação
- Violação Agravada
- SMS a propor aquisição de DVD's c/ actos sexuais com menores
- Mensagem anónima por SWS
- Pornografia infantil em cd's
- Pornografia infantil via internet

<u>Vitimas – Idades</u> -	1 mês - 1
	5 meses – 1
	10 meses – 1
	1 ano – 3
	2 anos – 4
	3 anos – 3
	4 anos – 1
	5 anos – 9
	6 anos – 3
	7 anos – 8
	8 anos – 10
	9 anos – 4
	10 anos – 7
	11 anos – 8
	12 anos – 10
	13 anos – 23
	14 anos – 19

15 anos – 19  
16 anos – 11  
17 anos – 4  
23 anos – 1 (doente mental)  
Descº. da idade da vitima - 37

- Género

- Masculino – 30
- Feminino – 112
- Desc. – 36

Relação de Parentesco da vitima com o infractor

- Enteadada do Denunciado – 2
- Prima do Denunciado – 2
- Sobrinha do Denunciado – 7
- Sobrinho do Denunciado – 1
- Filha do Denunciado – 5
- Filho do Denunciado – 20
- Irmã do Denunciado - 3
- Neta do Denunciado – 2
- Neto do Denunciado – 1
- Afilhada do Denunciado - 4
- Não tem parentesco – 102
- Descº. - 35

Relativamente ao exercício da acção penal nos últimos seis anos, apresentamos o quadro que se segue.

## 2001 A 2007

ANO	ACUSADOS	ARQUIVADOS
2001	14	90
2002	25	85
2003	33	106
2004	37	159
2005	41	134
2006	33	164
2007	20	168
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>	<b>906</b>

\*

### CONCLUSÕES FINAIS:

1 - O Grupo desenvolveu os trabalhos no curtíssimo período de tempo compreendido entre os dias 23 de Novembro de 2007 e 29 de Fevereiro de 2008.

2 - Para além dos elementos do MP e da PJ designados no Despacho do Exmº senhor PGR, o grupo alargou a participação a mais dois elementos - PSP e INML, por razões de interdisciplinaridade e conhecimento integrado do fenómeno.

3 - O método de trabalho seguido desenvolveu-se em três fases: a do estudo, avaliação e definição de objectivos consequentes. Desses objectivos saíram as linhas orientadoras do programa de acção que propomos. Assim:

4 - As instituições destinadas ao acolhimento das crianças/jovens em perigo encontram-se descritas, a nível nacional, no Plano de Intervenção Imediata da Segurança Social - PII, 2006- destas, destacam-se as que se encontram na área de intervenção do GPACI. Dado que a caracterização nacional é válida na parte que nos interessa, importa assinalar os aspectos pertinentes.

5 - Em termos nacionais, segundo a segurança social existem um total de **15.016** crianças e jovens acolhidas.

6 - Os distritos que mais se destacam em termos de crianças e jovens acolhidas são os do **Porto** (2.697 crianças e jovens) em primeiro lugar, bastante distanciado do segundo lugar atribuído ao de **Lisboa com 1.203 crianças** e ao de Braga com 1050, seguindo-se o de Coimbra com 633 (PII, 2006).

7 - No extremo oposto, encontramos os distritos de **Beja** e de **Portalegre** com apenas **139 crianças e jovens acolhidas**; cada um deles, *tendo menos crianças* do que entidades como a **Casa Pia de Lisboa (315)** e a **Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (299)**, ambas na cidade de Lisboa (PII, 2006).

#### 8 - O Sistema de Acolhimento é marcado por 4 traços característicos (PII, 2006):

- **Grande dimensão:** elevado número de crianças e jovens acolhidas no final de 2006 – 12.245;

- **Longa permanência:** a grande maioria das crianças e jovens permanece acolhida mais de três anos, nalguns casos mais de seis anos ou até mesmo aos nove anos de duração, sem que se compreenda qual a solução; há permanências prolongadas em centros de acolhimento temporário; acolhimentos muito prolongados durante toda a infância e adolescência; a partir dos doze anos de idade, constata-se que a maioria dos jovens está acolhida há mais de 6 anos.

- **Baixa mobilidade:** aparentemente o sistema de acolhimento sofre de morosidade crónica na solução dinâmica de aplicação às crianças/jovens a um projecto de vida natural;

- **Desinstitucionalização/ institucionalização:** comparativamente, **as crianças e jovens que entraram no sistema de acolhimento em 2006 (2.111 – 14%) foram em menor número dos que as que cessaram o acolhimento (2.771- 18,4%)**, o que pode ter duas leituras, face ao contexto – a diminuição da capacidade de acolhimento, com o aumento das cifras negras do não acolhidos; ou a recuperação de alguma capacidade de desinstitucionalização, por comparação com o nº dos que são internados. Seja como for, as respostas não são satisfatórias, segundo os especialistas e o próprio relatório (PII, 2006).

9 - A história-de-risco social e familiar associada ao acolhimento, é muito relevante. O caminho das crianças e jovens até ao acolhimento revela a existência de fenómenos nocivos tais como, por exemplo:

- A negligência, o abandono, a sujeição a maus-tratos físicos a abusos sexuais, a sujeição a maus-tratos psicológicos ou emocionais;
- crianças e jovens que assumem, elas próprias, comportamentos ou se entregam a actividades desviantes que afectam gravemente a sua saúde, segurança ou desenvolvimento (Delinquência juvenil ou mesmo quase infantil);
- Em cerca de 30% das situações que motivaram a entrada no sistema de acolhimento, a carência sócio-económica foi identificada como factor precipitador ou preponderante.
- Assim, a carência sócio-económica, encontra-se presente como factor de primeira ordem para as situações de perigo, seguido do alcoolismo e da ruptura familiar.

10 - Encontram-se algumas outras especificidades: **A prostituição infantil, a mendicidade da criança, a toxicodependência, o alcoolismo e a prostituição** (foi maioritariamente associada a exposição a modelos parentais desviantes, seguido da falta de supervisão e acompanhamento familiar), e ainda a presença de doenças do foro psiquiátrico.

11 - Identifica-se uma acentuada demora na solução jurídica nomeadamente da competência dos tribunais, das crianças sinalizadas para regularização da situação jurídica – por exemplo segundo o mesmo relatório, relativamente a **37% de sinalizações ao Ministério Público, feitas em anos anteriores e apesar de sinalizadas há mais de um ano, não foi proferida decisão que viabilize a regularização da sua situação de acolhimento.**

12 - Foram identificadas **1.550** crianças / jovens sem medida aplicada, sendo que nem todas estão no mesmo “estádio jurídico”. Os números aconselham uma leitura atenta, face à variedade de soluções-situações, conforme PII,2006.

13 - **87% das crianças / jovens com medida de confiança a instituição** com vista a futura adopção, tem um historial de suporte familiar que varia entre o irregular e o inexistente.

14 - Em consequência, sinaliza-se um **quadro duplo de fontes de perigo** quanto às crianças/jovens acolhidas, relativamente ao risco de agressões sexuais – o que resulta da história pessoal associada ao internamento, entrelaçada com as fórmulas de assistência massificadas, de institucionalização crónica, com permeabilidade inevitável a fenómenos criminais externos. Este quadro social e institucional, origina dificuldades específicas de abordagem do problema, dada a variedade de intervenientes responsáveis e a inoperância de certas instâncias ou a falta de interdisciplinaridade.

**15** - Neste cenário, interpretamos a nossa intervenção no âmbito de um direito penal justificada pela imperatividade de protecção, não só da autodeterminação sexual mas também, do livre desenvolvimento da personalidade do menor e da sua dignidade, enquanto bem jurídico objecto da tutela penal, tendo em conta o catálogo de crimes indicado;

**16** - A problemática da intervenção penal repressiva sobre esta criminalidade tem sofrido ultimamente um excesso de emotividade, com apelo a políticas criminais de índole totalitária, o que rejeitamos inteiramente; neste campo, o direito penal continua a ser a *ultima ratio*, dentro dos princípios da proporcionalidade e da subsidiariedade.

**17** - Resultando do código penal, quanto ao catálogo das condutas puníveis, importa distinguir entre os crimes sexuais contra crianças/jovens de configuração tradicional, em que há proximidade entre a vítima e o agressor, e as condutas em que não há este tipo de proximidade;

**18** - Estas últimas, dizem respeito a novas formas de criminalidade de exploração sexual comercial das crianças/jovens, que sofreu um incremento preocupante nos últimos anos, em virtude do uso das tecnologias de informação e ainda do turismo sexual ou pura e simplesmente do tráfico internacional de pessoas.

Estas formas de deslocalização do agressor sexual, ou até mesmo de “digitalização” das condutas criminosas, com todos os negócios criminosos satélites da exploração sexual de crianças/jovens, devem constituir motivo de preocupação permanente para o MP e para as polícias, atendendo à agressividade do fenómeno, às redes internacionais envolvidas e até à sua alta rentabilidade criminosa.

**19** - Nesse sentido, o Grupo dividiu o trabalho em duas dimensões – a da agressão sexual tradicional, de proximidade familiar ou análoga, e a da agressão sexual objecto do negócio sexual, da indústria criminosa, considerando-se esta última com atenção redobrada.

**20** - É aliás, o que resulta de recomendações internacionais tais como - Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil;

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que integra um Protocolo Suplementar destinado a Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas Especialmente Mulheres e Crianças.

A Decisão Quadro 2002/629/JAI, relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos, em especial mulheres e crianças e a Decisão Quadro 2004/68/JAI, relativa à luta contra a Exploração Sexual e a Pornografia Infantil.

E o que resultou do 2º Congresso Mundial Contra A Exploração Sexual Comercial De Crianças (CMESC)<sup>9</sup>, a Convenção para a Protecção da Criança contra a Exploração e Abuso Sexual.

**21 - Relativamente à evolução dos padrões de agressão, tendo em conta diversos factores de análise (idades das vítimas e do agressor, relação entre vítima- agressor, local, circunstâncias da agressão, “modus operandi”, etc) o trabalho apresentado (dr. Carlos Farinha) com base nos estudos da Unidade Nacional de Informação da PJ, sobre crimes sexuais de menores, anos de 2001 a 2007, aponta algumas conclusões importantes.**

**22 - Segundo o estudo da PJ (Unidade de Informação Nacional), verifica-se um aumento desta criminalidade entre os anos de 2002 e 2007, traduzido numa triplicação da casuística;**

**Este aumento atinge patamares que se cifram em cerca de 1400 casos/ano;**

- Destes, cerca de 3,62% dizem respeito a situações envolvendo crianças institucionalizadas ou num contexto de assistência.

Paralelamente, referencia-se 1,25% de situações de exploração sexual de crianças e jovens.

**23 - Em 2007 entraram na Directoria de Lisboa, 561 inquéritos, o que corresponde a mais 23 do que em 2006 e a mais 27 do que em 2005.**

- Destes dados resultam ainda **67** inquéritos tendo por objecto a pornografia infantil na Internet;

- Noticiam-se **9** desaparecimentos de meninas associados a contactos na Internet (casos resolvidos); nota-se uma tendência crescente para os casos de aliciamento de crianças/jovens via Internet através de “chats rooms/Messenger”.

- Contudo, em cerca de **34,86%** dos inquéritos, o tipo de relacionamento entre o agressor e a vítima é o das relações familiares, sendo a residência, o local do crime, em cerca de **46,14%** dos casos.

---

<sup>9</sup> Congresso de Yokoama, Japão, em Dezembro de 2001, ver [www.unicef.org/events/yokoama](http://www.unicef.org/events/yokoama)

24 - Uma outra tendência muito preocupante, diz respeito à acentuada diminuição da idade das vítimas, que nalguns casos de inqueritos no DIAP de Lisboa se situa abaixo de um ano de idade.

25 - O nº total de crimes envolvendo crianças menores de 5 anos, tem vindo sempre a aumentar desde 2003 até 2007, num total de **628**, segundo o estudo da Unidade de Informação da PJ.

26 - Um outro aspecto é o que resulta da **ameaça electrónica** e da difusão da pornografia infantil na Internet ou mesmo da prática de abusos sexuais de crianças/jovens através da Internet (abusos sexuais em rede).

27 - A exploração sexual de crianças e jovens através da Internet é dos maiores flagelos do nosso tempo, é das indústrias criminosas mais rentáveis, correspondendo a um dos maiores desafios de sempre, às polícias, Magistrados e tribunais. Neste campo registam-se as maiores dificuldades de recolha de prova, o maior desfasamento do sistema penal, como muito bem se analisa no estudo do Inspector-Chefe Rogério Bravo.

28 - O fenómeno exige mesmo uma política de prevenção integrada massificada, com envolvência dos vários intervenientes da sociedade civil, não só quanto ao domínio dos conteúdos nocivos, como à educação, ao conhecimento, numa inter-acção persistente e multilateral – como resulta da concepção de “mapa GPS” de acção concebido pelo Inspector-Chefe Rogério Bravo.

29 - Simultaneamente, convém não desprezar os fenómenos locais, tais como a realidade da angariação para a prostituição de menores, locais frequentados, conhecimento das características das micro-redes de prostituição infantil existentes ( ver no interessante relatório da PSP).

30 - O melhor conhecimento destes grupos permitirá uma acção pró-activa desejável.

31 - As questões de prova preocuparam também os elementos do grupo, na medida em que, numa criminalidade com estas características de opacidade, de volatilidade, de dissolução das autorias/responsabilidades, de aproveitamento da debilidade e da imaturidade das vítimas, é necessário formação, exigência especial e medidas de organização compatíveis. Defende-se ainda, a necessidade de supervisão dos investigadores, atento o impacto de investigações criminais especialmente stressantes.

32 - Sendo incontornável que esta investigação criminal lida com vítimas que são crianças, é necessária formação para o conhecimento do perfil das vítimas, das características da memória, recordação e lembrança dos factos.

33 - Verificaram-se também algumas visitas a instituições com resultados interessantes, nomeadamente sobre a incidência da delinquência juvenil e dificuldades resultantes de uma lei tutelar considerada pouco eficaz.

**EM CONSEQUÊNCIA,**

**APRESENTA-SE O SEGUINTE PROGRAMA DE ACÇÃO:**

(corresponde à proposta Dr. Carlos Farinha, no essencial. Proposta que por sua vez, corresponde no fundo, ao desenvolvimento do conjunto dos trabalhos e aos objectivos aprovados na última reunião).

1 - Manutenção do grupo de trabalho, na actual configuração ou sob a forma de observatório, visando:

- Pró-actividade policial sobre locais de risco referenciados e circuitos de prostituição
- uma ideia cara a todos os membros do Grupo.

- Monitorização de instituições de acolhimento de crianças e jovens (continuação do trabalho iniciado).

- Quantificação das estatísticas e tendências do fenómeno, tendo em conta a especial incidência na região de Lisboa e a necessidade de cruzar diferentes origens de dados ( PJ, INML, APAV, IAC, PSP, Estatísticas de Justiça, Segurança social, Alto Comissariado para a Saúde, etc).

- Manutenção e aprofundamento dos contactos com pessoas de referência já efectuados e a efectuar.

## 2 - Adequação de orgânicas, funcionamento de serviços e espaços físicos

Adequação de orgânicas, na sequência das características desta criminalidade, que permita a afectação de meios em quantidade e qualidade suficientes à boa organização dos serviços; a dotação com recursos humanos que proporcionem equipas investigatórias mistas; nem sempre a empatia da vítima se faz com pessoa do mesmo sexo, nem há uma relação de probabilidades definida, sendo por isso conveniente que as estruturas orgânicas comportem elementos de ambos os sexos, em articulação e equipa.

Também é importante dispor de espaços físicos adequados ao desenvolvimento da investigação criminal envolvendo menores.

A propósito de adaptação das estruturas físicas dos edifícios, parece que é errado esconder a realidade – a criança, vítima, deve perceber liminarmente que se encontra em instalações policiais ou judiciais, - o que não significa que não possa estar bem e em ambiente confortável; por outro lado, a par do aligeiramento dos espaços, com motivos decorativos mais relativos a menores e da possibilidade.

**Importância capital assumem, neste tipo de investigação, as salas de vidro unidireccional, eventualmente, designadas por salas de interrogatório, permitindo a intervenção de várias estruturas de investigação, sem a consequência nefasta de excesso de investigadores em contacto directo com a vítima.**

A margem de erro é diminuta, tanto mais que se reconhece corresponderem as más respostas institucionais a situações de violência e revitimização, com traumas adicionais perfeitamente desnecessários.

## 3 - Formação, Especialização e Supervisão de Recursos Humanos

A formação, especialização e supervisão mostram-se indispensáveis; a formação é pois um factor essencial, em matéria de crimes sexuais contra menores, tanto mais que só assim os investigadores se dotarão de capacidade de resposta às dificuldades que enfrentam.

A formação compreende os conteúdos técnico-jurídicos necessários á compreensão profunda do fenómeno, mas não se limita a esse campo.

É preciso igualmente dominar conhecimentos na área da psicologia prática, mormente no que tange à estrutura psicológica das vítimas; não podemos esquecer que a presença de crianças neste tipo de investigação, é um aspecto incontornável; conhecimentos que igualmente se desejam na área da medicina legal e biologia forense, numa perspectiva cautelar, por forma a nunca desaproveitar os elementos disponíveis. A

formação há de, ainda, significar permanente capacidade de troca de experiências e de capacidade de aprender com os erros.

Troca de experiências também no plano internacional, com mecanismos de apreensão de conhecimentos e partilha interna, bem como garantindo uma imagem institucional externa coerente; será desejável a elaboração de manuais de Boas Práticas para, sem prejuízo da capacidade de cada Departamento ou de cada equipa de investigadores poder encontrar soluções optimizadas, dispor de um guião de acção tecnicamente sufragado.

“Por outro lado, defende-se que, na sequência da formação, se dê lugar a especialização, entendendo a importância do acumular de experiência em benefício da capacidade de solucionar problemas. Não convirá, contudo, escamotear as sequelas possíveis deste tipo de investigação, sendo desejável a existência de mecanismos frequentes de “follow – up”, para os profissionais nesta área.”

“Aliás, um estudo elaborado pelo ISPJCC, a propósito dos factores de *stress* no exercício das funções de investigação criminal, colocava a investigação de crimes sexuais contra menores nos níveis mais altos de exigência stressante, para o investigador; esta realidade, muitas vezes não assumida ou não constatada pelos profissionais directamente envolvidos, é um sinal de alerta que não pode ser esquecido; o treino e a actualização, devem ser factores de habitual presença entre os investigadores.”

“Em vários corpos de polícia europeus, estabelecem-se limites de tempo de permanência neste tipo de trabalho investigatório, por forma a salvaguardar o equilíbrio emocional dos investigadores.”

#### **4 - Intervenção conjunta, em matéria de criminalidade sexual contra crianças e jovens – Definição de Guide Lines**

“Da análise conjunta efectuada, resulta a conclusão consensual de que seria vantajoso um maior conhecimento recíproco, bem como uma articulação de intervenção que, permitindo alcançar os diferentes objectivos definidos pelas atribuições próprias de cada instituição, evitasse conflitos positivos de competências.”

##### **A – Definição de uma rede de intervenção**

“Elaboração de listagem de contactos institucionais, preferencialmente personalizados em interlocutores permanentes, susceptíveis de serem contactados de forma rápida e expedita, contribuindo para uma maior eficácia na triagem de situações.”

“Fluxograma de intervenção.”

## **B – Recenseamento de competências legais**

“Elencagem das diferentes competências e atribuições, com referência ao respectivo suporte normativo, relativamente às várias instituições intervenientes, procurando evidenciar e salvaguardar as vertentes preventiva, protectiva, investigatória e terapêutica.”

## **C – Guias de orientação de entrevista**

“Conhecimento e adopção de guias de orientação de entrevista, assentes em perspectivas de abordagem cientificamente sustentadas.”

## **D – Preservação e acautelamento de vestígios**

“Listagem de procedimentos cautelares visando preservar eventuais vestígios e garantir a custódia da prova, com adequado encaminhamento.”

## **E – Transmissão de informação inter-institucional**

“Reconhecimento recíproco da informação transmitida, evitando a repetição integral de relatos já produzidos e aproveitando-se a informação veiculada por técnicos.”

## **F – Gravação de depoimentos**

“Após obtenção de autorização legítima – por parte do representante da criança/jovem – gravação de depoimentos através de câmara estática, com campo aproximado ao espaço físico onde decorra a entrevista e sem aproximações ou afastamentos de focagem.

Não existem impedimentos legais à gravação, posto que devidamente autorizada, sendo efectivas as vantagens técnicas proporcionadas pela gravação.

Implementação do regime regra de aplicação do artº 271º do CPP.”

## **G – Avaliação e monitorização**

“Calendário avaliativo, visando medir a eficácia da aplicação da metodologia, quer com recurso ao estudo de casos sob a forma de cronogramas, quer com recurso ao parecer das diferentes instituições.

Da avaliação deverá resultar a introdução de mecanismos correctivos, se necessário, ou a divulgação desta metodologia, entendendo a experiência como projecto piloto e experimental.”

5. Tendo em conta a incidência da pornografia infantil e da exploração comercial sexual de menores na Internet, é urgente a construção de bases de dados apropriadas à prevenção e à investigação criminal, num contexto de gestão operacional e estratégica; a possibilidade de conjugação do sistema de informação criminal com bases de dados modulares e no futuro, com bases de dados de iniciativa privada – o exemplo da base de dados CETS (Child Exploitation Tracking System) apoiada pela Microsoft.

6. No plano legislativo importa aprovar os mecanismos processuais adequados à perseguição da prostituição e pornografia de menores na Internet, com o prazo razoável para a salvaguarda de dados de tráfego, e maior flexibilidade de acesso urgente pela polícia. Ao nível da aplicação da lei penal no espaço, importa aprovar alterações ao disposto no art. 5º do Código de forma a permitir a perseguição penal dos factos e seus autores, onde quer que se encontrem.

#### **7. Ao nível da tutela das crianças/jovens institucionalizados**

propõe-se a representação efectiva dos menores institucionalizados uma vez que, se constata que o regime de tutela legal existente não permite uma verdadeira responsabilização e co-responsabilização da sociedade pelos jovens. Na verdade parece ser de envolver a sociedade civil na tutela destes jovens, o que é prática noutros países.

DIAP de Lisboa, 2008-03-10

A Procuradora -Geral Adjunta

(Maria José Morgado)